ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 195 CAPITAL FEDERAL TÊRÇA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1956

SENADO FEDERAL Subsecretaria do Arquivo

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70, § 3.º, da rem-se nos dias 30 de Outubro; 6 e 8 de Novembro do ano em curso, às duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a ralizarem-se nos dias 30 de Outubro, 6 e 8 de Novembro do aon em curso, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo indicados:

Dia 8-11-1956:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.165, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 137, de 1956, no Senado Federal), que revigora por 30 dias o prazo concedido no § 7.º do artigo 6.º da Lei n.º 2.193, de 9 de Março de 1954 (Dispõe sôbre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional).

Senado Federal, em 10 de Outubro de 1956

APOLÔNIO SALLES

Vice-Presidente do Senado Federal,

no exercício da Presidência

Convocação de Sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 20 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 59, de 1950, no Senado Federal, e n.º 4.582, de 1954, na Câmara dos Deputados) que autoriza o Poder Executivo a mandar efetuar a reversão ao serviço ativo do Exército dos oficiais do Quadro do Serviço de Intendência, que tenham sido compulsados desde 2 de Junho de 1946.

Senado Federal, em 29 de Outubro de 1956

Vivaldo Lima

1.º Secretário, no exercício

da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 3 de dezembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial a dispositivos do Projeto de Lei (n.º 14, de 1956, no Senado Federal, e n.º 1.607, de 1956, na Câmara dos Deputados) que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Fôrças Armadas e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de novembro de 1956.

Apolonio Sales,

Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

27.ª Sessão Conjunta
2.ª Sessão Legislativa Ordinária
3.ª Legislatura

Em 6 de Novembro de 1956, às 21,00 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

Veto (parcial) presidencial ao Projeto de Lei n.º 1.146, de 1956, na Câmara dos Deputados e 187, de 1956, no Senado Federal, que provê sôbre o pagamento de cooperações financeiras destinadas ao ensino médio; tendo Relatório sob n.º 28, da Comissão Mista designada de acôrdo com o artigo 46 do Regimento Comum.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretoria

Apolônio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cézar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Victorino Freire.
Paulo Fernandes.
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Othon Mäder.
Júlio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Vellasco. (3)
Lino de Mattos.
Onofre Gomes. (2)

(2) Substituído temporàriamente pelo
(1) Substituído pelo Sr. Lima Guimarães.
Sr. Gaspar Velloso.
(3) Substituído temporàriamente pelo Sr. Moura Andrade.
(4) Substituído temporàriamente pelo Sr. João Arruda.

SUPLENTES

João Arruda.
Lima Guimarães.
Mendonça Clark.
Sylvio Curvo.
Attílio Vivacqua.

Secretário — Renato A. Chermont.
Reuniões as sextas-feiras, as 10 horas e 30 minutos.

Relatores designados pelo Senhor Presidente para o Orçamento de 1957:

Cezar Vergueiro — Ministério da Aeronáutica.
Ary Vianna — Ministério da Guerra e Marinha.
Lima Guimarães — Presidência da República.
Victorino Freire — Ministério da Justiça.
Paulo Fernandes — Ministério da Agricultura.
Mathias Olympio — Poder Judiciário.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Caiado de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio
Sá Tinoco.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Lima Teixeira.
Remy Archer (1).
Fernandes Távora.
Tarcísio de Miranda.

(1) Substituindo temporàriamente o Sr. Sebastião Archer.

Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Quartas-feiras, as 15 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente. (1)
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente
Ezechias da Rocha.
Gilberto Marinho. (2)
Mem de Sa.
Mourão Vieira.
Reginaldo Fernandes.

(1) Substituido temporariamente pelo Sr. *Fausto Cabral.*

(2) Substituido temporàriamente pelo Sr. Alô Guimarães.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
2 — Pedro Ludovico (1) — Vice-Presidente.
3 — Leonidas *Mello* (2).
4 — Fausto Cabral.
5 — Saulo Ramos.

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Alô Guimarães.

(2) Substituido temporàriamente pelo Sr. Mendonça Clark.

Secretaria — Nathércia Sá Leitão.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — *Novaes Filho* (*) Presidente
2 — Neves da Rocha — *Vice-Presidente.*
3 — Francisco Gallotti.
4 — Gaspar Velloso.
5 — Coimbra Bueno.

(*) Substituidotemporàriamente pelo Sr. Mem de Sá.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Comissões Especiais

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ruy Carneiro.
Lima Teixeira — Presidente.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente. (4)
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).
Gilberto Marinho (2).
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes (3).
Daniel *Krieger.* (6)
Lima Guimarães.
Attilio Vivacqua.
Domingos Vellasco. (5)

(1) Substituido temporàriamente por Rui Palmeira.

(2) Substituido temporàriamente pelo Sr Francisco Gallotti.

(3) Substituido temporàriamente pelo Sr. Fausto Cabral.

(4) Substituido temporàriamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.

(5) Substituido temporàriamente pelo Sr. Mourão Vieira.

(6) Substituido temporàriamente pelo Sr. Ruy *Palmeira.*

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Têrças-feiras, às 14 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do *Departamento* de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente *mediante solicitação.*

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão *mais* Cr$ 0,50.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer (2).
Primio Beck.
Lino de Mattos.
João Arruda.
Paulo Fernandes (1).

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Francisco Gallotti.

(2) Substituido temporàriamente por Remy Archer.

Secretário — Pedro de Carvalho.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villasbôas. (*)
4 — Ruy Carneiro. (**)
5 — Saulo Ramos.

(*) Substituido, interinamente, pelo Sr. *Argemiro de Figueiredo.*

(*) Substituido, interinamente, pelo Sr. Costa Pereira.

Secretária — Cecilia de Rezende Martins.

Reuniões — Têrças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho (1).
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes (2).
Gomes de *Oliveira*
Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Gaspar Velloso.

(2) Substituido temporàriamente pelo Sr. Mourão Vieira.

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Leônidas *Mello.*

(2) Substituido temporàriamente pelo Sr. *Mourão* Vieira.

(3) Substituido temporàriamente pelo Sr. Gaspar Velloso.

Secretário — J. B. Castelo Branco.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti (1).
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Maynard Gomes.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Júlio Leite.
Kerginaldo Cavalcanti.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Moury Fernandes.
Licurgo Leite.
Sílvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Georgino *Avelino* — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisbôa.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Remy Archer.
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezechias da Rocha.
Secretário — José Soares de Oliveira.
Reuniões — As sextas-feiras, às 20 horas.

Comissão Especial de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Lino de Mattos.
Alberto Pasqualini. (*)

(*) Substituido pelo Senhor Primio Beck.

Secretário — Sebastião Velga

Comissão Mista

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Ari Viana.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Caiado de Castro.
Remy Archer.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Secretários — Lazary Guedes e José da Silva Lisbôa.

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Paulo Fernandes.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Sôbre a Mesa para Recebimento de Emendas

Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956' que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1957

Nos dias 6, 7 e 8 de novembro:

Anexo 4 — Poder Executivo

4.09 — Conselho de Segurança Nacional
4.15 — Ministério da Guerra

Ata da 177.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura em 5 de Novembro de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E VIVAL DO LIMA.

SUMARIO

PROJETOS DE LEI CHEGADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projetos de Lei da Câmara:

— 177 (na Câmara dos Deputados: 1.360-56), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957.

— 301 (na Câmara dos Deputados: 1.572-56), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr$ 30.000.000,00, destinado às despesas com o aperfeiçoamento e à inspeção dos serviços fazendários, e dispensa o estágio probatório e interstício para o provimento de vagas existentes ou que ocorrerem na carreira de agente fiscal do Impôsto de Consumo.

— 302 (na Câmara dos Deputados: 4.186-54), que concede isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e mais taxas aduaneiras para os materiais e mercadorias importados pela Cia. de Eletricidade do Alto Rio Grande.

— 303 (na Câmara dos Deputados: 1.101-56), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de ..... Cr$ 80.000.000,00, destinado à aquisição inicial da Vacina Salk e ao aprestamento e instalação, no Instituto Oswaldo Cruz, de um laboratório de produção da mesma vacina, e dá outras providências.

PROJETOS APRESENTADOS

— Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, do Sr. João Villasbôas e outros Srs. Senadores, que dispõe sôbre a eleição do Prefeito do Distrito Federal.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Neves da Rocha — O aniversário de nascimento de Ruy Barbosa.

Senador Kerginaldo Cavalcanti — Política internacional — Os acontecimentos da Hungria e do Egito.

Senador Rui Palmeira — Comentários às notas publicadas pelo "Diário de Notícias" desta capital, nas edições de 30 e 31 de outubro próximo, sob os títulos "A Influência dos *Trusts* contra a expansão tritícola no país" e "Agem discreta e eficientemente os *trusts* do trigo no Brasil".

Senador Ezechias da Rocha — Análise de recente discurso do Governador de Alagoas, Sr. Muniz Falcão.

MATERIAS VOTADAS

— Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1956, que modifica o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 7.199, de 28-12-1944, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.005, de 27-9-1945 (autorizada a concessão de subvenção à Fundação Brasil Central). (*Aprovado*)

Projetos de Decreto Legislativo:

— n.º 42, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o têrmo aditivo ao contrato celebrado entre Maury Pinto de Oliveira e o Ministério da Marinha, para desempenhar a função de técnico em organização e administração hospitalar, ao qual o Tribunal de Contas negou registro, em Sessão de 16 de julho de 1954. (*Aprovado*)

— n.º 21, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o convênio firmado entre o Govêrno Federal e o Govêrno do Estado da Bahia, para execução de obras de regularização do regime e derivação de águas de rios, relacionados com o plano de eletrificação do Estado. (*Aprovado*)

— n.º 34, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Onorato Pampaloni, para desempenhar, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a função de técnico em motores, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro, em Sessão de 26 de julho de 1955. (*Aprovado*)

— n.º 43, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre a União Federal e o engenheiro civil Dilton Pinto de Carvalho, como outorgado empreiteiro, para execução do levantamento topográfico e elaboração da planta cadastral dos terrenos de marinha e seus acrescidos, situados nas perímetros urbanos das cidades de Ituberá e Valença, no Estado da Bahia. (*Aprovado*)

— n.º 47, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro do têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Estado Maior do Exército e Benedito da Silva Cordeiro, para desempenhar a função de Cartógrafo. (*Aprovado*)

— n.º 49, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o têrmo de contrato celebrado entre o Govêrno Federal e Alfredo Simões, para desempenhar a função de técnico especializado em projetos e cálculo de estruturas, na Diretoria de Engenharia, do Ministério da Aeronáutica. (*Aprovado*)

— Requerimento n.º 583, de 1956, do Sr. Senador Rui Palmeira, solicitando a inserção nos Anais das notas publicadas pelo "Diário de Notícias", nas edições de 30 e 31 do corrente, sob os títulos "A Influência dos *Trusts* contra a expansão tritícola no país" e "Agem discreta e eficientemente os *trusts* do trigo no Brasil". (*Aprovado*)

Comparecimento: 49 Srs. Senadores.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Remy Archer — Arêa Leão — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Ari Viana — Sá Tinoco — Tarcisio Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Moura Andrade — Costa Pereira — Sylvio Curvo — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Primio Beck — Daniel Krieger — Mem de Sá (39).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Secretário lê o seguinte

Expediente

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 2.243, 2.245 e 2.264, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara N. 301, de 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ ... 30 000.000,00, destinado às despesas com o aperfeiçoamento e à inspeção dos serviços fazendários, e dispensa o estágio probatório e interstício para o provimento de vagas existentes ou que ocorrerem na carreira de agente fiscal do Impôsto de Consumo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado às despesas com o aperfeiçoamento e à inspeção dos serviços fazendários, inclusive pessoal e material.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º será registrado e distribuído automàticamente, pelo Tribunal de Contas ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º O provimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer na carreira de agente fiscal do Impôsto de Consumo será feito pelos seus atuais ocupantes, independente de estágio probatório e interstício, de forma a manter-se completa a lotação estabelecida pelo quadro anexo ao Decreto-lei n.º 5.425, de 27 de abril de 1943.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 302, de 1956

Concede isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e mais taxas aduaneiras para os materiais e mercadorias importados pela Cia. de Eletricidade do Alto Rio Grande.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e mais taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para os materiais e mercadorias importados pela Cia. de Eletricidade do Alto Rio Grande, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, destinados à instalação, construção, montagem e exploração da Usina Hidrelétrica de Itutinga.

§ 1.º A isenção de que trata êste artigo abrange todos os materiais destinados à montagem das linhas de transmissão, excluídos os de fabricação similar no país, legalmente registrados, sem prejuízo do plano técnico de instalação.

§ 2.º São extensivos os benefícios desta lei às importações anteriormente feitas sob têrmo de responsabilidade.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Economia e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 303, de 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ ..... 80.000.000,00, destinado à aquisição inicial da Vacina Salk e ao aprestamento e instalação, no Instituto Oswaldo Cruz, de um laboratório de produção da mesma vacina, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ .... 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado à aquisição inicial da Vacina Salk, ao aprestamento e instalação, no Instituto Oswaldo Cruz, de um laboratório de produção da mesma vacina e preparo de outros meios profiláticos ou imunizantes da poliomielite.

Art. 2.º O crédito especial a que se refere esta lei será distribuído automàticamente ao Tesouro Nacional, após registro pelo Tribunal de Contas, e creditado em conta especial no Banco do Brasil, à disposição do Ministério da Saúde.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 177, de 1956

(N.º 1.360-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1957

4.11 — MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

(Demonstração da Despesa por Verbas e Consignações)

DESPESAS ORDINARIAS	Fixa Cr$	Variável Cr$	Total Cr$
VERBA 1.0.00 — *Custeio*			
Consignações:			
1.1.00 — Pessoal Civil	67.169.000	1.188.770.000	1.255.939.000
1.2.00 — Pessoal Militar	1.293.106.800	1.421.240.000	2.714.346.800
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação	—	834.910.000	834.910.000
1.4.00 — Material Permanente	—	125.800.000	125.800.000
1.5.00 — Serviços de Terceiros	—	94.104.000	94.104.000
1.6.00 — Encargos Diversos	—	283.240.000	283.240.000
Total da Verba 1.0.00	1.360.275.800	3.948.064.000	5.308.339.800
VERBA 2.0.00 — *Transferências*			
Consignações:			
2.1.00 — Auxílios e Subvenções		293.068.350	293.068.350
2.3.00 — Inativos		430.000.000	430.000.000
2.4.00 — Pensionistas		17.250.000	17.250.000
2.6.00 — Transferências Diversas		85.835.000	85.835.000
Total da Verba 2.0.00		826.153.350	826.153.350
Total das Despesas Ordinárias		6.134.493.150	
DESPESAS DE CAPITAL			
VERBA 3.0.00 — *Desenvolvimento Econômico e Social*			
Consignações:			
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento		5.000.000	5.000.000
Total da Verba 3.0.00		5.000.000	5.000.000
VERBA 4.0.00 — *Investimentos*			
Consignações:			
4.1.00 — Obras		604.250.000	604.250.000
4.2.00 — Equipamentos e Instalações		497.000.000	497.000.000
4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis		50.000.000	50.000.000
Total da Verba 4.0.00		1.151.250.000	1.151.250.000
VERBA 6.0.00 — *Amortização da Dívida Pública*			
Consignações:			
6.1.00 — Dívida Interna		16.000.000	16.000.000
Total da Verba 6.0.00		16.000.000	16.000.000
Total das Despesas de Capital		1.172.250.000	
Total Geral		7.306.743.150	

4.11 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — *Pessoal Civil*		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	46.876.000	
1.1.04 — Salários de mensalistas		862.900.000
1.1.05 — Salários de contratados		8.500.000
1.1.06 — Salários de tarefeiros		180.000.000
1.1.07 — Auxílio para diferença de caixa	102.600	
1.1.08 — Auxílio-doença		300.000
1.1.09 — Ajuda de custo		1.000.000
1.1.10 — Diárias		3.000.000
1.1.12 — Diferença de vencimentos ou salários		370.000
1.1.14 — Salário-família		130.000.000
1.1.17 — Gratificação de função	3.890.400	
1.1.18 — Gratificação pelo exercício de magistério	1.300.000	
1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		1.000.000
1.1.20 — Gratificação pela representação de gabinete		400.000
1.1.21 — Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais		50.000
1.1.22 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde		1.200.000
1.1.23 — Gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico		50.000
1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço	15.000.000	
	67.169.000	1.188.770.000
Total da Consignação 1.1.00	1.255.939.000	
CONSIGNAÇÃO 1.2.00 — *Pessoal Militar*		
Subconsignações:		
1.2.01 — Vencimentos de oficiais	336.768.000	
1.2.02 — Vencimentos de praças	956.338.800	
1.2.03 — Etapas para alimentação		580.000.000
1.2.04 — Gratificações militares		620.000.000
1.2.05 — Ajuda de custo		18.000.000
1.2.06 — Diárias		45.000.000
1.2.07 — Abono de família		155.000.000
1.2.08 — Auxílio para funeral		240.000
1.2.09 — Ajuda para fardamento		3.000.000
	1.293.106.800	1.421.240.000
Total da Consignação 1.2.00	2.714.346.800	
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — *Material de Consumo e de Transformação*		
Subconsignações:		
1.3.01 — Animais destinados a estudos e preparação de produtos		60.000
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		22.000.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		20.000.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		300.000.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		120.000.000
1.3.06 — Material de coudelaria ou de uso zootécnico		50.000
1.3.07 — Forragem e outros alimentos para animais		700.000
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes		34.000.000
1.3.09 — Material para serviços de acampamento e de campanha; munições		5.000.000
1.3.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação		190.000.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		28.000.000
1.3.12 — Sementes e mudas de plantas		100.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		110.000.000
1.3.14 — Material para acondicionamento e embalagem		5.000.000
Total da Consignação 1.3.00		834.910.000
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — *Material Permanente*		
Subconsignações:		
1.4.01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins		600.000
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		1.500.000
1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficinas		30.000.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas		28.000.000
1.4.06 — Materiais e acessórios para instalações, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio		20.000.000
1.4.07 — Material de acampamento, de campanha e de paraquedismo; armamento		15.000.000
1.4.08 — Material artístico; instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras		500.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria		10.000.000
1.4.10 — Viaturas de pequeno porte		200.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico		9.000.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		11.000.000
Total da Consignação 1.4.00		125.800.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — *Serviços de Terceiros*		
Subconsignações:		
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral		35.000.000
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens		7.000.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		170.000
1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás		18.500.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgôto e lixo		4.000.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		12.000.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		4.000.000
1.5.08 — Serviços clínicos e de hospitalização		5.000.000
1.5.09 — Serviços funerários		500.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais		4.700.000
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros		1.984.000
1.5.13 — Seguros em geral		500.000
1.5.14 — Outros serviços contratuais		750.000
Total da Consignação 1.5.00		94.104.000

4.11 — MINISTÉRIO DA AERONAUTICA — 8

		DOTAÇÃO Variável Cr$
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — *Encargos Diversos*		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto *pagamento*		1.000.000
1.6.03 — Prêmios, *diplomas*, condecorações e medalhas		300.000
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens		800.000
1.6.10 — Serviços de caráter *secreto* ou *reservado*		1.000.000
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal		1.650.000
1.6.13 — Serviços educativos e culturais		190.000
1.6.15 — Representação e propaganda no exterior		12.000.000
1.6.18 — Salários a presos, internados e educandos		2.000.000
1.6.19 — Despesas gerais com a defesa nacional		
1) Execução da lei do serviço militar e incremento da instrução militar		500.000
2) Manobras militares		300.000
3) Instalações de novas unidades, repartições e estabelecimentos militares		6.500.000
4) Serviços relativos ao transporte de aviões, material aéreo e de segurança à navegação aérea		9.000.000
5) Despesas de qualquer natureza e proveniência *com* o funcionamento do Centro Técnico de Aeronáutica, inclusive remuneração de técnicos e professôres nacionais e *estrangeiros*		72.000.000
6) Despesas de qualquer natureza e proveniência com operação e manutenção dos serviços de segurança e proteção ao vôo, da *Diretoria* de Rotas Aéreas		48.000.000
7) Despesas com a manutenção de aeroportos, bases aéreas, campos de pouso, edifícios, dependências e instalações dos demais estabelecimentos civis e militares		118.000.000
8) Despesas de qualquer natureza com o curso de pilotos civis, anexo à Escola de Especialistas da Aeronáutica de Guaratinguetá		10.000.000
Total da Consignação 1.6.00		283.240.000
Total da Verba 1.0.00		5.308.339.800

VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS

CONSIGNAÇÃO 2.1.00 — *Auxílios e Subvenções*		
Subconsignações:		
2.1.01 — Auxílios		
6 — Fundações criadas pela União		
1) Fundação Osório (Decreto-lei n.º 8.917, de 26-1-45)		800.000
2) Instituto Brasileiro de Aeronáutica		150.000
2.1.02 — Subvenções ordinárias		
7 — Outras entidades		
1) Às emprêsas nacionais concessionárias de *transporte* aéreo que exploram linhas internacionais (Lei número 1.181 de 17-8-50)		246.400.440
2) Aos aeroclubes e escolas de aviação (Decreto n.º 11.278, de 8-1-43)		25.000.000
3) As emprêsas brasileiras concessionárias de *transporte* aéreo que mantenham linhas na conformidade do Decreto-lei n.º 9.793, de 6-9-46		20.717.910
Total da Consignação 2.1.00		293.068.350

		DOTAÇÃO Variável Cr$
CONSIGNAÇÃO 2.3.00 — *Inativos*		
Subconsignações:		
2.3.01 — Funcionários aposentados e jubilados; reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva		415.000.000
2.3.08 — Abono de *família*		15.000.000
Total da Consignação 2.3.00		430.000.000
CONSIGNAÇÃO 2.4.00 — *Pensionistas*		
Subconsignações:		
2.4.03 — Abono provisório e novas pensões		17.250.000
Total da Consignação 2.4.00		17.250.000
CONSIGNAÇÃO 2.6.00 — *Transferências Diversas*		
Subconsignações:		
2.6.03 — Juros de empréstimos para obras, equipamentos e aquisição de imóveis		
1) Pagamento de juros do valor da compra do edifício-sede do Ministério		4.000.000
2.6.05 — Diversos		
1) Financiamento da Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube de Aeronáutica (Lei n.º 2.321, de 11-9-54)		50.000.000
2) Para construção, instalação, melhoramentos, ampliação e equipamentos de campos de pouso, em cooperação com o D.N.E.R., outro órgão do Govêrno Federal, ou com as Prefeituras Municipais:		
02) *Alagoas*		
1) Arapiraca	133.336	
2) Coruripe	133.333	
3) Junqueiro	133.333	
4) Mata Grande	133.333	
5) Matriz de Camaragibe	133.333	
6) Olho d'Água das Flores	133.333	
7) Piranhas	133.333	
8) Viçosa	133.333	1.066.667
04) *Amazonas*		
Carauari	271.428	271.428
05) *Bahia*		
Cachoeira	96.296	
Camamú	128.394	
Cayrú	128.394	
Ibicaraí	224.072	
Ibipetuba	96.296	
Ipiaú	288.888	
Itacaré	128.396	
Itambé	96.296	
Paramirim	96.296	
Santo Antônio de Jesus	450.000	
Seabra	192.592	1.925.920
06) *Ceará*		
Cariré	105.882	
Cedro	105.555	
Ibiapina	158.337	
Ipueiras	140.700	
Iracema	158.331	
Itapipoca	105.555	
Marco	105.555	
Monsenhor Tabosa	105.555	
Nova Russas	105.555	
Russas	105.555	
Santa Quitéria	263.886	
Santana do *Cariri*	105.555	
Senador Pompeu	105.555	
Uruoca — Distrito Ganja	105.555	
Viçosa	158.331	1.935.462

4 — 4.11 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

		DOTAÇÃO Variável Cr$
07) *Distrito Federal*		
Jacarepaguá	105.882	
Manguinhos	741.174	847.056
08) *Espírito Santo*		
Colatina	142.857	
Guarapari	285.714	
Vitória	285.714	714.285
10) *Goiás*		
Anicuns	225.000	
Arraias	125.000	
Cachoeira de Goiás	100.000	
Cavalcante	100.000	
Cristalina	105.882	
Itumbiara	150.000	
Jaraguá	225.000	
Morrinhos	100.000	
Orizona	100.000	
Posse	225.000	1.455.882
11) *Maranhão*		
Bequimão	180.000	
Buriti Bravo	180.000	
Colinas	40.000	
Esperantinópolis	180.000	
Icai	270.000	
Turiaçu	40.000	
Vargem Grande	270.000	
Vitória do Mearim	360.000	1.520.000
12) *Mato Groso*		
Amambai	257.148	
Arenápolis	257.142	
Nortelândia	257.142	
Pôrto Murtinho	257.142	
Pouso de Paranaíba	257.142	
Poxoréu	257.142	
Ribas do Rio Pardo	257.142	1.800.000
13) *Minas Gerais*		
Além Paraíba	323.076	
Barbacena	107.692	
Brasília	107.692	
Campo Belo	107.692	
Campo do Meio	107.692	
Carmo da Mata	107.692	
Conceição do Mato Dentro	107.692	
Conquista	107.692	
Conselheiro Lafaiete	107.692	
Conselheiro Pena	107.692	
Coração de Jesus	107.692	
Corinto	107.692	
Itaúna	107.692	
Jovina	50.000	
Juiz de Fora	107.692	
Leopoldina	107.692	
Minas Novas	107.692	
Montes Claros	107.692	
Monte Carmelo	107.692	
Montezuma — Rio Pardo de Minas	107.692	
Paracatu	323.076	
Passos	107.692	
Salto da Divisa	57.692	
Santa Rita do Sapucaí	107.692	
Silvianópolis	215.384	
Tupaciguara	107.692	
Ubá	107.692	3.338.452
14) *Pará*		
Abaetetuba	133.333	133.333
15) *Paraíba*		
Brejo do Cruz	127.272	
Catolé do Rocha	127.272	
Guarabira	127.272	
Joazeirinho (Soledade)	127.272	
Mirauna	127.278	
Misericórdia - (Itaporanga)	127.272	
Picuí	127.272	
Pombal	127.272	
Princesa	127.272	
Santa Luzia	127.272	
Taperoá	127.274	1.400.000
16) *Paraná*		
Astorga	228.570	
Campo Mourão	114.285	
Goio Erê	114.285	
Paraíso do Norte	114.285	
Pato Branco	114.285	
Ponta Grossa	114.285	
Querência do Norte	114.285	
Ribeirão do Pinhal	228.570	
Rolândia	114.285	
Tomazina	114.285	1.371.420
17) *Pernambuco*		
Afrânio, Aiagoinhas, Arcoverde, Araripina, Belo Jardim, Carnaíba, Floresta, Goiânia, Limoeiro, Pesqueira, São José de Belmonte, Surubim e Timbauba	2.180.000	2.180.000
18) *Piauí*		
Bom Jesus do Gurgueia	100.000	
Buriti dos Lopes	200.000	
Elesbão Veloso	200.000	
Inhumas	200.000	
José de Freitas	200.000	
Parnaguá	200.000	
Pedro II	200.000	
União	100.000	1.400.000
20) *Rio de Janeiro*		
Angra dos Reis	50.882	
Araruama	211.764	
Barra Mansa	105.882	
Bom Jesus do Itabapoana	211.764	
Campos	105.888	
Nova Iguaçu	317.646	
Paraty	478.528	
Petrópolis	105.882	
Santo Antônio de Pádua	105.882	
São Fidelis	105.882	1.800.000
21) *Rio Grande do Norte*		
Currais Novos	200.000	
Macau	300.000	
Santana do Matos	300.000	
São Tomé	200.000	1.000.000
27) *Rio Grande do Sul*		
Caràzinho	92.500	
D. Pedrito	92.500	
Estrêla	277.500	
Frederico Westphalen	369.500	
Iraí	277.000	
Santiago	92.500	
Sarandi	185.000	
Veranópolis	92.500	1.479.000
21) *Santa Catarina*		
Caçador	40.000	
Campos Novos	140.000	
Caninzal	70.000	
Concórdia	140.000	
Curitibanos	70.000	
Gaspar	140.000	
Indaial	280.000	
Joinvile	140.000	
São Joaquim	40.000	
São Miguel d'Oeste	140.000	1.200.000
25) *São Paulo*		
Adamantina	109.090	
Andradina	109.090	
Araraquara	109.090	
Assis	50.000	
Bariri	109.090	
Birigui	59.090	

		DOTAÇÃO Variável Cr$
Caconde	200.000	
Campinas (Arraias)	318.185	
Casa Branca	59.090	
Dracena	109.090	
Ibitinga	150.000	
Itararé	109.090	
Jaú	300.000	
Jaboticabal	109.090	
Mococa	190.910	
Novo Horizonte	359.095	
Paraguaçu Paulista	168.180	
Penápolis	109.090	
Pereira Barreto	109.090	
Pindamonhangaba	109.090	
Pirajui	50.000	
Pirassununga	109.090	
Presidente Epitácio	200.000	
São João da Boa Vista	200.000	
São Manoel	109.090	
São Sebastião	100.000	
Taubaté	300.000	
Tupi Paulista	109.090	
Vargem Grande do Sul	50.000	
Vera Cruz	109.090	4.281.810
26) *Sergipe*		
Estância	428.571	
Itabaiana	142.857	
Tobias Barreto	142.857	714.285
Total do Item 2		31.835.000
Total da Consignação 2.6.00		85.835.000
Total da Verba 2.0.00		826.153.350
Total das Despesas Ordinárias	6.134.493.150	

DESPESAS DE CAPITAL

VERBA 3.0.00 — DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CONSIGNAÇÃO 3.1.00 — *Serviços em Regime Especial de Financiamento*

Subconsignações:

3.1.03 — Desenvolvimento da produção

1) Manutenção das Granjas e Fazendas do Ministério		5.000.000
Total da Consignação 3.1.00		5.000.000
Total da Verba 3.0.00		5.000.000

VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS

CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — *Obras*

Subconsignações:

4.1.01 — Estudos e projetos		10.000.000
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras		
1) Prosseguimento das obras de construção da Escola de Aeronáutica, em Pirassununga, Estado de São Paulo		50.000.000
2) Prosseguimento das obras de casas residenciais para sargentos, suboficiais, oficiais, nas cinco zonas aéreas		100.000.000
3) Prosseguimento das obras de instalação da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais em Cumbica		20.000.000
4) Diretamente, em convênio com o DNER ou outro órgão do Govêrno da União, ou colaboração com o Estado, a pavimentação dos seguintes aeroportos:		
1 — Anápolis	8.300.000	
2 — Aracaju	8.000.000	
3 — Araçatuba	8.300.000	
4 — Bagé	8.000.000	
5 — Campina Grande	8.000.000	
6 — Campinas	15.000.000	
7 — Campos	15.000.000	
8 — Canavieiras	8.000.000	
9 — Corumbá	8.000.000	
10 — Goiânia	15.000.000	
11 — Governador Valadares	8.000.000	
12 — Itabuna	8.000.000	
13 — Itajai	8.000.000	
14 — João Pessoa	5.000.000	
15 — Maceió (prolongamento da pista)	5.000.000	
16 — Maringá	8.000.000	
17 — Parnaiba	8.000.000	
18 — Presidente Prudente	8.000.000	
19 — Recife (Estação de passageiros e pátio de manobras)	13.000.000	
20 — Ribeirão Prêto	8.000.000	
21 — Santos Dumont	20.000.000	
22 — São José do Rio Prêto	8.000.000	
23 — Teresina	8.000.000	
24 — Tupã	8.000.000	
25 — Uberaba	8.000.000	
26 — Uberlândia	8.000.000	240.000.000
5) Diretamente, em convênio com o DNER ou outro órgão do Govêrno da União ou em colaboração com a Prefeitura, a construção de pistas de terra, ampliação, encascalhamento, estação de passageiros e obras de acesso aos aeroportos, nas seguintes localidades:		
01) Acre		
1) Rio Branco, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Xapuri, Brasiléia		2.500.000
02) Alagôas		
1) Palmeira dos Índios		1.600.000
03) Amapá		
1) Amapá		2.000.000
04) Amazonas		
1) Benjamin Constant, Lábrea, Parintins, Tefé, Itacoatiara, Bôca do Acre		4.600.000
05) Bahia		
1) Conquista, Cipó, Itaberaba, Guandu, Jequié, Xique-Xique		5.600.000
06) Ceará		
1) Camocim, Sobral, Iguatu, Quixadá, Crato, Cariri		4.000.000
08) Espírito Santo		
1) Cachoeira do Itapemirim, São Mateus		2.300.000
10) Goiás		
1) Ceres, Rio Verde, Pires do Rio		4.400.000
11) Maranhão		
1) Codó, Coelho Neto, Barra do Corda, Corutapera, Chapadinha		3.300.000
12) Mato Grosso		
1) Dourados, Três Lagoas, Aquidauana, Caceres, Guiratinga, Ponta Porã		3.000.000
13) Minas Gerais		
1) Araguari, Varginha, Lavras, Caratinga, Patrocínio, Alfenas, Diamantina, Almenara, Ponte Nova		6.750.000

4.11 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

	DOTAÇÃO Variável Cr$	
14) Pará		
1) Conceição do Araguaia, Monte Alegre, Santarém, Altamira, Bragança, Chaves, Marabá e Alenquer	4.000.000	
15) Paraíba		
1) Patos, Cajazeiras	2.000.000	
16) Paraná		
1) União da Vitória, Paranavaí, Palmas, Cascavel, Jacarézinho, Assaí, Jaguapita	5.200.000	
17) Pernambuco		
1) Garanhuns, Caruaru, Petrolina, Salgueiro, Ouricuri, Serra Talhada, Nazaré	5.000.000	
18) Piauí		
1) Floriano, Gilbués, Picos, São Raimundo Nonato	3.000.000	
20) Rio de Janeiro		
1) Macaé, Itaperuna	2.000.000	
21) Rio Grande do Norte		
1) Caicó, Mossoró	3.000.000	
22) Rio Grande do Sul		
1) Santa Maria, Soledade, Encantado, Três Passos	6.000.000	
23) Rondônia		
1) Pôrto Velho, Guajará-Mirim, Forte Príncipe	1.500.000	
24) Santa Catarina		
1) Joaçaba, Lages, Chapecó e Tubarão	2.200.000	
2) Criciúma e Rio do Sul	2.000.000	
25) São Paulo		
1) Marília, Barretos, Presidente Wenceslau, Franca, Campos do Jordão, Botucatú, Itararé, Baurú, Catanduva	5.600.000	
2) Lins	1.000.000	
26) Sergipe		
1) Propriá	1.700.000	84.250.000
6) Diretamente, ou em convênio com o DNER ou outro órgão do Govêrno da União, para prosseguimento ou conclusão de obras		80.000.000
4.1.01 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis		
1) Ampliação do edifício da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, de Barbacena	5.000.000	
2) Diversos	15.000.000	20.000.000
Total da Consignação 4.1.00	604.250.000	

	DOTAÇÃO Variável Cr$
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — *Equipamentos e Instalações*	
Subconsignações:	
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	70.000.000
4.2.02 — Automóveis de passageiros	1.000.000
4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jeeps	12.000.000
4.2.04 — Autocaminhões, autobombas; camionetas de carga; auto-socorro	22.000.000
4.2.06 — Tratores; equipamentos para rodovias; implementos agrícolas	22.000.000
4.2.07 — Aeronaves	200.000.000
4.2.08 — Embarcações e material flutuante; dragas e material de dragagem	5.000.000
4.2.10 — Instalações e equipamentos para obras	
1) Modernização e aparelhamento dos serviços de segurança e proteção ao vôo, da Diretoria de Rotas Aéreas	130.000.000
2) Para instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas, de abastecimento d'água e de balizamento noturno nas unidades de Aeronáutica, inclusive aeroportos civis e militares	35.000.000
Total da Consignação 4.2.00	497.000.000
CONSIGNAÇÃO 4.3.00 — *Desapropriação e Aquisição de Imóveis*	
Subconsignações:	
4.3.02 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis	50.000.000
Total da Consignação 4.3.00	50.000.000
Total da Verba 4.0.00	1.151.250.000
VERBA 6.0.00 — AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
CONSIGNAÇÃO 6.2.00 — *Dívida Interna*	
Subconsignações:	
6.2.03 — Diversos	
1) Amortização do valor da compra do edifício-séde do Ministério	16.000.000
Total da Consignação 6.2.00	16.000.000
Total da Verba 6.0.00	16.000.000
Total das Despesas de Capital	1.172.250.000
Total Geral	7.306.743.150

A Comissão de Finanças

Do Diretor da Vemag S. A. — Veículos e Máquinas Agrícolas, nos seguintes têrmos:

DKW — 120-56.

São Paulo, 24 de outubro de 1956.

Senhor Senador:

A Diretoria da Vemag S. A. — Veículos e Máquinas Agrícolas — tem o prazer de convidar Vossa Excelência para a solenidade de lançamento do automóvel brasileiro, DKW — Vemag, de sua fabricação, com autorização da Auto-Union, G.M.b. H. de Düsseldorf, a realizar-se a 13 de novembro próximo futuro, às 16,30 horas, em sua fábrica, nesta Capital, com a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e Governador do Estado de São Paulo.

Solicitamos transmitir aos dignos pares da Comissão Diretora do Senado Federal, presidida por Vossa Excelência, o presente convite e formulamos, com antecipação os nossos agradecimentos pelo honroso comparecimento.

Cordialmente. — *Lélio de Toledo Piza* e *Almeida Filho*, Diretor.

Mensagem n. 330, de 1956

(N.º DE ORDEM NA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA: 590)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1956 (na Câmara, n.º 1.607-56), que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Fôrças Armadas e dá outras providências.

Incide o veto sôbre o art. 4.º do projeto e respectivo parágrafo, dispositivos que considero contrários aos interêsses nacionais, em face das razões que passo a expôr.

A revisão de idade ali determinada afetará as retificações ou alterações feitas nos assentamentos dos oficiais que ainda permanecem na ativa, com efeito retroativo, portanto, contra atos emanados do Poder Executivo na plenitude de suas prerrogativas. Tais atos, mandados efetuar pelos Ministros, basearam-se em preceitos regulamentares e suas decisões tiveram execução com os benefícios que proporcionaram.

As alterações e retificações já feitas são, por conseguinte, atos consumados; revê-las, seria tumultuar a administração e os próprios quadros das Fôrças Armadas. Elas foram legais e frustrá-las seria ferir o princípio de que o direito já legalmente concedido não deve ser tirado.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1956. — *Juscelino Kubitschek*.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Fôrças Armadas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A alteração ou retificação da idade dos oficiais das Fôrças Armadas, quando processada por meio administrativo, será de iniciativa do interessado, mediante requerimento devidamente instruído com documentos hábeis, inclusive certidão de nascimento de inteiro teor (verbum ad verbum), dentro das normas fixadas na presente lei.

Art. 2.º É da competência exclusiva dos Ministros das pastas militares alterar ou retificar a idade dos respectivos oficiais em despacho de que constem, obrigatòriamente, os esclarecimentos necessários à perfeita identificação do direito do peticionário.

A idade do oficial, constante de seus assentamentos militares ou do almanaque do respectivo Ministério, só poderá ser alterada ou retificada em caso de:

a) evidente equívoco na organização dos documentos para alistamento, incorporação ou matrícula nas escolas de formação;

b) discordância de datas entre os assentamentos individuais e o almanaque ministerial, prevalecendo, neste caso, para efeito de retificação, a idade consignada nos assentamentos quando da verificação de praça, incorporação ou matrícula nas escolas de formação;

c) êrro de impressão em qualquer dos documentos referidos nos dispositivos anteriores;

d) cumprimento de decisão judicial, dispensados, nesta hipótese, os esclarecimentos a que se refere o artigo 2.º da presente lei.

§ 1.º Em nenhum caso ou instância poderá ser alterada ou retificada a idade do oficial:

a) quando consignada, por mais de 5 (cinco) anos consecutivos, nos seus assentamentos militares ou no almanaque do respectivo Ministério;

b) quando da alteração ou retificação decorra haver o mesmo oficial verificado praça com idade inferior a 17 (dezessete) anos.

§ 2.º Em caso de pedido de alteração ou retificação, por meio administrativo, se houver suspeição sôbre a veracidade da certidão de nascimento apresentada, ou não houver concordância com outra constante dos arquivos militares, por intermédio da autoridade militar mais próxima da séde do cartório em cujos livros figure o registro a ela correspondente. Apurada a falsidade ou a inexatidão de um ou de outro documento, providenciará para que seja instaurado contra o responsável o processo criminal cabível.

Art. 4.º Ficam mantidas as retificações de idade obtidas pelos oficiais que já se encontram na inatividade.

Parágrafo único. Os atos administrativos que alteraram ou retificaram a idade dos oficiais que ainda se acham no serviço ativo serão revistos por iniciativa dos Ministros respectivos, dentro de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, obedecido o disposto no § 1.º do artigo anterior.

Art. 5.º Os Ministros das pastas militares baixarão normas reguladoras do processamento da alteração ou retificação de idade das praças, estabelecendo a competência das autoridades que devam determiná-la, atendidas as peculiaridades das fôrças a êles subordinadas.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTES PARECERES

Parecer n. 1.145, de 1956

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.01.02 — Presidência da República.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O projeto de orçamento da Presidência da República para 1957, que passamos a relatar, engloba despesas num montante de Cr$ 564 milhões (em números redondos) para atender aos encargos administrativos do mencionado órgão e, Cr$ 539 milhões, sob o título *encargos gerais*, reunindo recursos para despesas com o Conselho de Desenvolvimento Econômico (Cr$ 20 milhões); com a Comissão Consultiva de Armazéns e Silos (Cr$ 5.5 milhões); com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Cr$ 299 milhões) e, finalmente, com o Conselho Nacional de Pesquisas (Cr$ 240 milhões).

Na Câmara dos Deputados o projeto sofreu uma única alteração, qual seja a de aumento da dotação relativa à publicação dos "Anais do XVIII Congresso Internacional de Geografia" que passou de Cr$ 1.5 milhões para Cr$ 2 milhões.

Nas despesas pròpriamente ditas da Presidência da República, o projeto consigna um aumento equivalente a Cr$ 15 milhões, sendo ..... Cr$ 4.9 nas *despesas com pessoal;* Cr$ 1.2 em *material de consumo e transformação;* Cr$ 1.3 em *material permanente;* Cr$ 1.7 em *Serviços de terceiros* e, afinal, Cr$ 300 mil em *encargos diversos* (tudo em números redondos).

Como vemos, nada há de mais significativo a assinalar em relação às despesas próprias da Presidência. Os aumentos consignados correspondem, por um lado, ao reajustamento de *vencimentos e salários* e, para outro, à revaliação anual de despesas administrativas com material, etc...

Na parte relativa aos *encargos gerais*, surge, pela primeira vez, créditos específicos para o Conselho de Desenvolvimento Econômico e a Comisão Consultiva de Armazéns e Silos, cabendo ao primeiro, como já dissemos, Cr$ 20 milhões e, à segunda, Cr$ 5.5 milhões.

No que tange ao I.B.G.E. a situação é a seguinte, comparados os créditos incluídos no Orçamento em vigor com a proposta para 1957:

DISCRIMINAÇÃO	1956 Cr$ milhões	1957 Cr$ milhões	Dif. para + ou —
1) Conselho Nacional de Estatística (Inclusive Administração Geral do I.B.G.E.)	182	190	+ 8
2) Escola Nacional de Ciências Estatísticas	9	12	+ 3
3) Conselho Nacional de Geografia	75	95	+ 20
4) Contribuição para as despesas com a realização do XVIII Congresso Internacional de Geografia	8	—	— 8
5) Publicação dos Anais do Congresso acima referido	—	2	+ 2
Totais	274	299	+ 25

Em relação ao Conselho Nacional de Pesquisas não há alteração entre 1956 e 1957. A dotação proposta para êste último é a mesma do exercício passado, isto é, Cr$ 240 milhões.

Esta é a situação do projeto. Passamos a relatar as emendas.

Nestas condições, a Comissão de Finanças, tendo em vista o relatório acima, é de parecer favorável ao projeto e à emenda nº 1, sendo de parecer contrário às emendas ns. 2 e 3.

A Comissão apresenta, ainda, as emendas de ns. 4-C a 6-C.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Mathias Olympio*. — *Mem de Sá*, vencido quanto a algumas emendas. — *João Arruda*. — *Othon Mäder*. — *Paulo Fernandes*. — *Cesar Vergueiro*. — *Gaspar Veloso*. — *Fausto Cabral*. — *Mourão Vieira*. — *Sylvio Curvo*. — *Ary Vianna*.

EMENDA N.º 1

Repartição: 4.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais).

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação: 1.6.23 — Diversos

Acrescente-se:

3) Despesas de qualquer natureza com a manutenção e funcionamento do Conselho Coordenador do Abastecimento (Decreto n.º 36.521, de 2 de dezembro de 154), inclusive instalação de sua Assesoria Técnica, elaboração de estudos, realização de inquéritos, pesquisas e projetos, relacionados com o planejamento e coordenação da política nacional de produção circulação, estocagem, distribuição e consumo de Gêneros alimentícios — Cr$ 35.000.000,00.

Justificação

Para que o Conselho Coordenador do Abastecimento possa realmente atender às elevadas finalidades para o qual foi criado, é imprescindível a execução imediata de um programa de estudos e pesquisas, nos setores da produção, estocagem, circulação, distribuição e consumo de gêneros alimentícios, que permita o planejamento racional de uma política nacional de abastecimento.

Para a execução dêsse programa, através da Secretaria Geral do Conselho, torna-se necessário dotá-la de uma Assessoria Técnica que reuna, em caráter permanente, um grupo básico de técnicos de alto padrão profissional, e possa ainda contratar especialistas nacionais e estrangeiros para determinados trabalhos de acôrdo com as exigências dos planos que forem estabelecidos.

A fim de atender às despesas com a organização e funcionamento do programa exposto será preciso acrescentar à proposta orçamentaria para o exercício de 1957 a emenda proposta.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — *Filinto Müller*.

Parecer favorável.

EMENDA N.º 2

Repartição: Despesas Ordinárias.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.6.00 — Encargos Diversos.

1) Despesas de qualquer natureza com a manutenção da Secretaria Geral do Conselho de Desenvolvimento, Decreto n.º 38.744, de 1-2-1956, inclusive elaboração de estudos, projetos e investigações econômicas e sociais.

Onde se lê: — Cr$ 20.000.000,00.

Leia-se: — Cr$ 25.000.000,00.

Justiifcação

O Conselho do Desenvolvimento, órgão colegial, diretamente subordinado ao Presidente da República, é integrado pelos Ministros de Estado, Chefes dos Gabinetes Militar e Civil, Presidente do Banco do Brasil e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (art. 1.º do Decreto 38.744-56).

2. As atribuições dêsse Conselho, tais como especificadas no art. 2.º do mencionado diploma legal, abrangem a vários setores da atividade pública, incluindo as medidas necessárias à coordenação da política econômica do país.

3. Órgão, por todos os títulos indispensável, carece de recursos para a sua completa instalação e aparelha-

mento de seus serviços, sem os quais não poderá cumprir as finalidades que justificaram a sua criação.

4. Por outro lado, torna-se indiscutível a conveniência de que os seus trabalhos, elaborados através de perquirições e investigações próprias, sejam divulgados para que sirva de roteiro em outros setores da administração pública e privada.

5. Ditas divulgações, todos de real interêsse nacional, não podem ser postergadas, a fim de que não percam a atualidade.

6. Dessa sorte, o mínimo que o referido órgão necessita em 1957, para dar cumprimento a essa tarefas, visando incrementar o desenvolvimento da economia nacional, foi estimado em Cr$ 25.000.000,00 objetivo a ser alcançado pela emenda, valor êsse que será, sem dúvida, recuperado em bens que refletirão, afirmativamente, na referida econômia.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — *Filinto Müller.*

9 Parecer contrário.

EMENDA N.º 3

Repartição: 02 — Presidência da República (Encargos Gerais).

Verba: 2.0.00 — Transferências.

Consignação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 2.1.01 — Auxílios.

Alínea: 2 — Entidades Autárquicas.

1 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2 — Escola Nacional de Ciências Estatísticas.

Onde se diz: — Cr$ 12.000.000,00.

Diga-se: — Cr$ 18.470.800,00.

Justificação

Criada em decorrência do Decreto n.º 24.609 de 9 de julho de 1934, a Escola Nacional de Ciências Estatísticas é obrigada a manter o curso superior de Ciências Estatísticas, em quatro anos, com 24 cadeiras, conformado à Legislação Superior do Ensino Superior.

Em julho de 1955, porém, o I Congresso Brasileiro de Ensino Comercial, promovido pelo Ministério da Educação e Cultura, recomendou à Escola, no interêse do ensino técnico, a ministração do Curso Técnico de Estatística, em três anos, instituido pelo Decreto-Lei n.º 6.141, de 28 de dezembro de 1943, mas, até meados do ano passado, não lecionado no País, em virtude da ausência de estabelecimentos de ensino especializados.

Também a partir de 1955, a Escola Nacional de Ciências Estatísticas, em consequência dos compromissos assumidos pelo Brasil, relativamente à participação nacional no plano de assistência técnica das Nações Unidas, e em virtude das recomendações aprovadas pelo III Congresso Interamericano de Estatística, passou a formar, sob o regime de cursos intensivos, de nível intermediário, reclamados pelas nações latino-americanas. Estudantes da Argentina, Bolívia, Colômbia, Perú, Equador, El Salvador, Haiti, Chile, Nicaragua e de outros países vêm frequentemente a Escola.

Três cursos normais, portanto, são ministrados regularmente pela Escola: *a*) do nível superior, em quatro anos; *b*) de nível técnico, em três anos; *c*) interamericano, para a formação de técnicos de nível intermediário. Além destes, a Escola Mantém cursos especiais de Estatística Aplicada, como, por exemplo, em cooperação com Conferência dos Religiosos do Brasil, para sacerdotes e freiras que se destinam a trabalhos de investigação social.

Ao elaborar, em 1955, conforme a praxe administrativa em uso no País, a proposta orçamentária para 1957, a Congregação da Escola estimou em Cr$ 14.278.000,00 o total das despesas para o próximo exercício financeiro. Posteriormente, entretanto, houve: *a*) a criação do Curso Técnico de Estatística (em três anos letivos, com 19 cadeiras); *b*) a intensificação do auxílio do Brasil (traduzido na concessão de maior número de bolsas) ao plano de assistência técnica às nações latino-americanas, de iniciativa da Organização das Nações Unidas; *c*) o aumento de salários e vencimentos, determinado por lei; *d*) a ampliação das instalações da Escola, principalmente no tocante aos seus laboratórios.

A Congregação da Escola, com base nos estudos pela Diretoria e Conselho Administrativo dessa Faculdade, fixou em Cr$ 20.470.800,00 a despesa geral para o exercício de 1957. Atreita, no entanto, à política de restrição de gastos, a Congregação recomendou à Diretoria ainda maior compressão das despesas no próximo ano financeiro. Suprimindo indispensáveis, porém proteláveis, aquisições (de livros, de máquinas, de utensílios escolares, de artigos de expediente etc.) poderse-á reduzir de dois milhões a despesa prevista. Dentro, dessarte, do orçamento de Cr$ 18.470.800,00, a Escola Nacional de Ciências Estatísticas, que tão relevantes serviços vem prestando ao Brasil e aos demais países da América Latina, estará capacitada a realizar seu programa de trabalhos, ministrando normalmente os três citados cursos.

Há necessidade, pois, de se aumentar de Cr$ 6.470.800,00 o orçamento da Escola, sob pena de paralização do curso técnico e do curso interamericano, o que, se concretizado, viria a criar situações das mais incômodas.

Anexa-se à presente cópia da proposta orçamentária da Escola, para 1957, segundo a matéria aprovada por sua Congregação.

Sala das Comissões em, 30 de outubro de 1956. — *Francisco Gallotti.*

EMENDA N.º 3

Parecer contrário, em virtude da aprovação da emenda n.º 4-C.

EMENDA N.º 4-C

Repartição: 4.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais).

Verba: 2.0.00 — Transferências.

Consignação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 2.1.01 — Auxílios.

2 — *Entidades autárquicas*

(Dotação variável)

Onde se lê:

1 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

1) Conselho Nacional de Estatística (inclusive administração geral do IBGE, Inspetorias Regionais de Estatística, Agencias Municipais de Estatística e Planejamento Censitário) — Cr$ 190.000.000,00

2) Escola Nacional de Ciências Estatísticas — Cr$ 12.000.000,00

3) Conselho Nacional de Geografia — Cr$ 95.000.000,00.

Leia-se:

1 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

1) Conselho Nacional de Estatística (inclusive administração geral do IBGE, Inspetorias Regionais de Estatística, Agencias Municipais de Estatística e Planejamento Censitário) — Cr$ 427.607.820,00.

a) Escola Nacional de Ciências Estatísticas — Cr$ 14.694.000,00.

3) Conselho Nacional de Geografia — Cr$ 134.968.340,00.

Justificação

As majorações consignadas na emenda supra resulta da aplicação ao IBGE da Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956, nos têrmos do Decreto n.º 39.603, de 14 de julho de 1956. Aplicados aos Quadros e Tabelas da entidade os novos valores de vencimentos e salários fixados na citada Lei, a dotação prevista na Proposta não comporta a despesa do exercício. As modificações foram feitas na base da estimativa para 1957, tendo em vista os citados diplomas legais, cuja execução determinou, aliás, pedido de suplementação de verba para 1956. Juntam-se cópia do Decreto número 39.603, com as tabelas de vencimentos e salários e das exposições de motivos do IBGE, sôbre a suplementação, dirigidas à Presidência da República.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

EMENDA N.º 5-C

Repartição: 4.02 — Presidência da República.

Verba: 2.0.00 — Transferências.

Consignação: 2.1.00 — Auxílios e subencões.

Subconsignação: 2.1.01 — Auxílios.

Acrescente-se:

3 — Outras entidades.

1) Fundação Rádio Mauá (Decreto-lei n.º 7.381, de 13-3-45) — ..... Cr$ 9.000.000.00.

Justificação

A Fundação Rádio Mauá, instituída pelo Decreto-lei n.º 7.381, de 13 de março de 1845, é uma entidade de direito privado, relacionada com a Presidência da República (vide "Indicador da Organização Administrativa Federal", do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP — edição 1952, página 407 e organograma do Poder Executivo, à pág. 16.

Pelo art. 1.º do Decreto-lei número 7.381, a Fundação Rádio Mauá destina-se a "servir à educação, cultura e recreação dos trabalhadores nacionais, divulgar a legislação social brasileira, estimular a harmonia das classes e concorrer para o aperfeiçoamento cívico da coltividade".

O DASP, além da especificação das finalidades acima, atribui à Rádio Mauá a função do "executor os serviços de publicidade dos órgãos da administração pública" (Indicador, pág. 407).

Acresce, ainda, que, de acôrdo com a lei citada, goza a Fundação dos privilégios atribuídos às instituições de utilidade pública (art. 5.º do Decreto-lei n.º 7.381).

Um motivo de ordem prática, além dos legais já citados, concorre para a concessão de auxílio proposto, visto que a entidade inegàvelmente sob a responsabilidade, inclusive com os salários de seus empregados. Acontece, ainda, que as demais instituições congêneres (Fundações) estão contempladas no orçamento, tais como a Fundação Getúlio Vargas, a Fundação da Casa Popular, Abrigo Cristo Redentor e outras.

Embora considerada entidade de direito privado, tôda a sua atividade é de servico público, pois se encarrega da divulgação de qualquer interêsse dos poderes públicos, da legislação trabalhista, especificamente das atividades próprias do Executivo, do Legislativo e do Judiciário.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

EMENDA N.º 6-C

Repartição: 4.02 — Presidência da República (Encargos Gerais).

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação: 1.6.23 — Diversos.

Acrescente:

Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (Lei n.º 2.820, de 10-7-56 e Decreto n.º 39.966, de 11-9 de 1956).

	Cr$
a) Subvenções (letra *b*, art. 2.º, Lei número 2.820, e art. 9.º, Decreto número 39.966)	8.640.000,00
b) Empréstimos (letra *c*, art. 2.º), Lei número 2.820 e artigo 9.º, Decreto número 39.966)	4.320.000,00
c) Instalação e funcionamento da C.C.C.C.N.	1.000.000,00
	13.960.000,00

Justificação

A Lei n.º 2.820, de 10-7-1956, sujeitou as Sociedades que gozam da concessão de explorar apostas sôbre corridas de cavalos, e que tenham um movimento superior a Cr$ ..... 100.000.000,00 anuais, à uma taxa de 10% sôbre o valor dos prêmios distribuídos aos proprietários dos animais classificados em todos os páreos (artigo 1.º).

A referida Lei criou, também, uma Comissão destinada a coordenar as atividades das entidades que cuidam do fomento da criação do cavalo nacional e deu-lhe, entre outras, a competência para organizar a proposta orçamentária da distribuição dos recursos provenientes da mencionada taxa (art. 2.º).

Pelo Decreto n.º 39.966, de 11 de setembro de 1956, na forma da Lei, foi constituída pelo Poder Executivo — essa Comissão — a qual, dando cumprimento à uma das suas atribuições, por unanimidade dos seus membros, para o ano de 1957, estimou a receita em Cr$ 28.800.000,00 propondo-lhe a seguinte distribuição:

Diretoria Geral da Remonta do Exército — Cr$ 8.640.000,00.

Departamento Nacional da Produção Animal — Cr$ 7.200.000,00.

verbas que devem constar nos orçamentos do Ministério da Guerra e do Ministério da Agricultura, respectivamente, consignadas ao fomento da criação de equíneos (letra *a*, art. 2.º da Lei n.º 2.820, e art. 8.º do Decreto n.º 39.966).

Para subvenções (letra *b*, art. 2.º da Lei n.º 2.820, e art. 9.º do Decreto n.º 39.966) — Cr$ 8.640.000,00.

Para empréstimos (letra *c*, art. 2.º da Lei n.º 2.820, e art. 9.º do Decreto n.º 39.966) — Cr$ 4.320.000,00.

verbas que devem constar do orçamento da Presidência da República, à qual a Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional ..... (C.C.C.C.N.) é diretamente subordinada, juntamente com a verba de Cr$ 1.000.000,00, destinada à sua instalação e funcionamento.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

Parecer n. 1.146, de 1956

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.02 Departamento Administrativo do Serviço Público.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O projeto de orçamento para o exercício financeiro de 1957, fixa a despesa do Departamento Administrativo do Serviço Público em ..... Cr$ 107.365.800,00, sendo ..... Cr$ 105.755.800.00 em *despesas ordinárias* e Cr$ 1.610.000,00 em *despesas de capital*.

O aumento significativo em relação a 1956, como de resto vem acontecendo com os demais orçamentos que vimos examinando, recea sôbre as despesas com pessoal e tem por justificação o reajutamento dos vencimentos e salários do pessoal civil da União promovido pela Lei número 2.745, de 12 de março de 1956.

As demais alterações, para mais ou para menos, correspondem, apenas, às naturaes correções orçamentárias que são anualmente feitas nos orçamentos administrativos das repartições pública federais.

Não nos deteremos, pois, sôbre êsses detalhes, preferindo, no caso, oferecer nosso parecer favorável às emendas n.ºs 1 a 5, apresentadas ao projeto pelo eminente Senador Filinto Muller.

A de n.º 1 corresponde a retificação necessária a ser feita na rubrica relativa a gratificações de função.

As de n.ºs 2 e 3 procuram apenas, restabelecer dotações previstas na Proposta do Poder Executivo.

A de n.º 4 propõe pequeno aumento na dotação relativa a *estudos e projetos*, em virtude de ponderável

razões, como as que podemos lêr na respectiva justificação.

E a de n.º 5, propõe aumento na dotação para alguéis, conforme está bem comprovado na justificação.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de orçameento do Departamento Administrativo do Serviço Público para 1957, bem como às emendas de n.ºs 1 a 5.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956. — *Alvaro Adolpho, Presidente.* — *Lima Guimarães, Relator.* — *Cesar Vergueiro.* — *Mathias Olympio.* — *João Arruda.* — *Fausto Cabral.* — *Ary Vianna.* — *Othon Mäder.* — *Mem de Sá.* — *Sylvio Curvo.* — *Paulo Fernandes.* — *Mourão Vieira.*

EMENDA N.º 1

Repartição — 02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.17 — Gratificação de Função.
Onde se lê: Cr$ 3.132.000,00.
Leia-se: Cr$ 4.932.000,00.

Justificação

O DASP tem sido, em tôda a sua história, o órgão do Poder Executivo que mais tem contribuído para o melhoramento das condições de trabalho dos diferentes setores da administração.

2. Seus funcionários são constantemente requisitados para outros flancos da administração, obrigando o recrutamento e preparação de outros servidores para o preenchimento dessas lacunas.

2. A par disso, é função do DASP assessorar o Presidente da República e orientar, quando solicitado, os órgãos da administração.

4. Dessa sorte, muito se tem exigido do DASP, obrigando-o a uma reforma regimental, que ora se processa, a fim de melhor capacitá-lo ao desempenho de suas funções.

5. Entretanto, para que essa reforma se efetive, torna-se necessário conceder-lhe recursos, de acôrdo com o Decreto n.º 39.678-56, que regula a criação de funções gratificadas.

6. Ditos recursos se refletem, apenas, pela cifra de Cr$ 150.000,00 mensais importância insignificante, se atentarmos para a qualidade dos melhores serviços que o DASP irá prestar à administração, especialmente no setor orçamentário, com a subdivisão dos serviços de orçamento e organização em setores, à base de clientela (ministérios), o que proporcionará substancial melhoria no processo de exame, análise e elaboração das Propostas parciais dos Ministérios.

Êsses setores serão dirigidos por servidores especializados, do próprio órgão ou recrutados em outros, fazendo, nor isso mesmo, jus à gratificação de função.

É o objetivo da emenda que apresento a esta Casa.

Casa das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — *Filinto Müller.*
Parecer favorável.

EMENDA N.º 2

Repartição — 02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.
Onde se lê:
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.6.09 — Encargos Diversos.
Subconsignação 1.61 — Serviços de Assistência Social — Cr$ 200.000,00.
Leia-se:
Subconsignação 1.6.17 — Serviços de Assistência Social — Cr$ ..... 350.000,00.

Justificação

Trata-se apenas de restabelecer a dotação consignada na Proposta Orçamentária para 1957. Tal quantitativo se justifica atendendo aos relevantes serviços prestados, no setor da assistência social, aos servidores do Departamento.

Basta citar que no exercício de 1955 foram atendidos 23 pedidos de indenização como auxílio internação, além do fato da Turma de Assistência Médica fornecer aos filhos dos servidores necessitados, leite em pó farinhas e medicamentos. Com o aumento constante do preço de custo dêsses produtos, sòmente com a dotação proposta tais benefícios poderão continuar a ser concedidos. Deve-se ainda salientar que a assistência aos servidores e suas famílias constitui um imperativo legal, de acôrdo com o artigo 160, da Lei n.º 1.711-52.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — *Filinto Müller.*
Parecer favorável.

EMENDA N.º 3

Repartição — 02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.6.00 — Encargos Diversos.
Subconsignação: 1.6.23 — Diversos.
1) Despesas de qualquer natureza e proveniência com os trabalhos de elaboração e execução orçamentárias, inclusive elaboração de estudos, pesquisas, levantamentos estatísticos, análises econômico-financeiras e inspeções para acompanhamento da execução orçamentária.
Onde se lê: Cr$ 150.000,00.
Leia se: Cr$ 300.000,00.

Justificação

A emenda ora apresentada não visa a aumentar a dotação consignada na Proposta Orçamentária para 1957, e sim manter o quantitativo de ..... Cr$ 300.000,00 constante do citado documento.

É de se salientar que, apesar da vertiginosa ascenção do custo de vida no nosso país, houve por parte do Executivo um acentuado espírito de economia, ao propôr para o exercício de 1957 dotação já estabelecida nos Orçamentos para 1955 e 1956.

Para que se consigna um nível de aprimoramento cada vez maior no tocante à preparação de um Orçamento, é de todo aconselhável que a Divisão de Orçamento e Organização do DASP intensifique os contátos com as repartições sediadas no interior do interior do país, a fim de que possa sentir de perto as necessidades de cada uma delas, os seus programas de trabalho para determinados exercícios, o que viria trazer, para futuras elaborações orçamentárias, um ajuste mais racional nas dotações concedidas.

Assim sendo, para que possa o DASP dar cabal cumprimento às suas atividades, torna-se necessária a não redução da verba em causa, mantendo-se o que está consignado na Proposta para 1957, pois a mesma constitui um mínimo indispensável à execução de tais serviços.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — *Filinto Müller.*
Parecer favorável.

EMENDA N.º 4

Repartição — 02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.
Onde se lê:
Verba 4.0.00 — Investimentos.
Consignação 4.1.00 — Obras.
Subconsignação 4.1.01 — Estudos e projetos — Cr$ 460.000,00.
Leia-se:
Subconsignação 4.1.01 — Estudos e projetos — Cr$ 20.000,00.

Justificação

No exercício de 1956, a dotação para atender às despesas com estudos e projetos a cargo da Divisão de Edifícios Públicos, do DASP, foi estimada em Cr$ 36.000,00.

Entretanto, com o advento da nova classe salarial provocada, não só pelos novos níveis de salário-mínimo, como, também, pela própria Lei n.º 2.45-56, cujos reflexos se fizeram sentir, igualmente, nas entidades de direito privado, houve um acréscimo de cêrca de 70% na despesa com os referidos estudos e projetos.

Dessa maneira, a elevação da dotação para Cr$ 20.000,00 procurou atender a êsses fatores, destinando-se a verba a serviços técnicos profissionais, tais como plantas, croquis, perfis, levantamentos, etc., realizados por firmas ou pessôas estranhas ao serviço público.

A Divisão de Edifícios Públicos do DASP, compete examinar todos os projetos de obras, os quais, muitas vêzes, terão que ser reestudados e analisados, tendo em vista as ponderações técnicas apresentadas pela referida Divisão.

Atribuir-se êsses serviços técnicos a funcionários da própria Divisão, exigiria um corpo de servidores muito maior do que o atual, tornando-se a medida, portanto, antieconômica.

É de se resaltar ainda, que para o exercício de 1957, serão muito acrescidas as atividades da Divisão de Edifícios Públicos do DASP, considerando a contribuição que lhe será exigida no desenvolvimento dos trabalhos de projetos e construção da nova capital.

Assim sendo, verifica-se não se tratar de majoração, e sim de conservação de um quantitativo mínimo, já consignado na Proposta para 1957, indispensável ao bom funcionamento da Divisão de Edifícios Públicos do DASP.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — *Filinto Müller.*
Parecer favorável.

EMENDA N.º 5

Repartição: Despesas Ordinárias.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação: 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis foros.
Onde se lê: .... Cr$ 582.000,00
Leia-se: ..... Cr$ 2.400.000,00

Justificação

Os cursos de Administração do DASP, que se encontravam instalados nos 2.º e 3.º andares do Edifício da Avenida Almirante Barroso n.º 81, foram despejados por ação requerida pelo novo adquirente — Imobiliária Vigôr Ltda. A mencionada causa, iniciada em 1953, perante a 4.ª Vara da Fazenda Pública da Justiça do Distrito Federal, foi a princípio julgada improcedente pelo Juízo da primeira instância, vindo, entretanto, esta decisão ser reformada por acordão do Tribunal Federal de Recursos. Ocorreram, ainda, por parte da União, os embargos que foram rejeitados. Prevaleceu, assim, a decretação do despejo com a imediata desocupação dos referidos andares decorrido o prazo legal de 30 dias. A instalação dos mencionados Cursos de Administração em outro local, atualmente, sòmente será possivel com o aumento da dotação de alugueres consignados na Proposta com bases nos valores das atuais locações.

Desenvolvem os Cursos em causa utilíssima atividade em favor do treinamento dos servidores públicos, comprovada pelo interêsse com que ano a ano vem aumentando o número de matrícula. Em 1955, ocorreram inscrição em número de 3.137 alunos sendo 2.354 matriculados. No presente ano inscreveram-se nos diversos cursos do primeiro semestre 2.745 alunos, tendo frequentado os cursos 1.793 alunos. Já no segundo semestre, ciclo dos cursos especializados frequentam os cursos 1.701 alunos.

A importância dos Cursos de Administração na vida do serviço público brasileiro está, também demonstrada, pelo grande interêsse que despertou e continua a despertar no seio dos interessados, a solução a ser dada para continuação de suas atividades. Isto retratado nas notícias de jornais e pelo apelo feito pelo ilustre senador Kerginaldo Cavalcanti, em sessão de 24 de setembro, publicação no Diário Oficial do Congresso de 25 de setembro, corrente.

Para a nova instalação há necessidade de uma área mínima de 800 metros quadrados, em imóvel localizado nas proximidades dos ministérios para maior facilidade dos servidores que procuram os aludidos Cursos.

Variando o preço unitário de Cr$ 200,00 a Cr$ 250,00 o metro quadrado na região desejada, necessário se torna assim, a elevação da dotação inicialmente prevista, como se vê:

Área mínima necessária 800m2.

Valor do preço unitário de Cr$ 200,00 a Cr$ 250,00 o m2.

Despesa prevista Cr$ 250,00 x 800m2 = por mês Cr$ 200:000,00.

Despesa anual 200.000,00 X 12 = Cr$ 2.400.000,00.

Nestas condições, parece-nos suficientemente esclarecidas as razões do aumento proposto na presente emenda.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — *Filinto Muller.*
Parecer favorável.

Parecer n. 1.147, de 1956

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas.

Relator: Sr. Lima Guimarães:

O projeto de orçamento para o exercício financeiro de 1957, fixa a despesa da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas (C. R. I. F. A.), em Cr$ ..... 4.438.000,00, sendo Cr$ 2.438.000,00 para despesas com pessoal civil e Cr$ 2.000:000,00, em *encargos diversos*, para atender, justamente, às despesas com a readaptação e a formação profissional dos incapazes das Fôrças Armadas.

O aumento de Cr$ 1.020.12000 observado em relação à despesa autorizada para o exercício em curso, recae, inteiramente, sôbre as despesas com o pagamento de salários e gratificações ao pessoal civil à disposição da C. R. I. F. A.; pois, a dotação para as despesas com a readaptação e formação profissional dos incapazes das Fôrças Armadas, é mantida, no projeto, no *mesmo nível de 1956*, isto é, Cr$ 2.000.000,00.

No entender do presidente da CBIFA, com o que estamos de acôrdo, a manutenção pura e simples da dotação específica, importará em redução do trabalho, que, no mencionado órgão vem sendo realizado, com real proveito, para a readaptação dos incapazes das Fôrças Armadas.

Dêsse modo, atendendo às sugestões que nos foram propostas pela direção da C. R. I. F. A., somos de parecer favorável ao projeto em causa, mediante a aprovação das emendas anexas.

A emenda n.º 1 tem por objetivo corrigir deficiências do projeto no que diz respeito à discriminação orçamentária.

A rubrica "1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento "é indispensável ao funcionamento de qualquer repartição pública justificando-se, assim, que seja atendida a pretenção da C. R. I. F. A.

A emenda n.º 2 tem por propósito conceder ao órgão em aprêço crédito suficiente para as suas atividades específicas em 1957, as quais serão sensivelmente reduzidas, se mantidas a dotação do ano em curso.

Nessas condições a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de orçamento da C. R. I. F. A., mediante a aprovação das emendas números 1-C e 2-C, que apresenta.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956. — *Alvaro Adolpho, Presidente.* — *Lima Guimarães, Relator.* — *Cesar Vergueiro.* — *Gaspar Velloso.* — *Fausto Cabral.* — *Sylvio Curvo.* — *Othon Mäder.* — *Ary Vianna.*

na. — João Arruda. — Mem de Sá. — Mathias Olympio.

EMENDA N.º 1-C

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.0.00 — Encargos Diversos.
Acrescente-se:
Subconsignação 1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento — Cr$ 120.000,00.

Justificação

Consta do corpo do parecer.
Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

EMENDA N.º 2-C

Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.06.00 — Encargos Diversos.
Subconsignação: 1.06.17 — Serviços de Assistência Social.
1) Para atender a serviços de qualquer natureza com a readaptação e a formação profissional dos incapazes das Fôrças Armadas.
Onde se lê: — Cr$ 2.000.000,00.
Leia-se: — Cr$ 3.000.000,00.

Justificação

Consta do corpo do parecer.
Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

Pareceres ns. 1.148 e 1.149,

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1956, que concede a pensão especial de Cr$ .. 3.000,00 mensais a Amarilis de Azevedo Moreira, viúva do major da revolução acreana Leôncio Moreira.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Pelo Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 802-55, concede-se a D. Amarilis de Azevedo Moreira, viúva do Major Leôncio Moreira da revolução acreana, a pensão mensal de Cr$ 3.000,00, enquanto mantiver o estado de viuvez.

Justificou-se a medida com a atuação desprendida, heróica e patriótica do Major Leôncio, na defesa da integridade e soberania da pátria, contra invasores estrangeiros.

A nossa gratidão pelos grandes benfeitores do Brasil, e que sacrificaram a própria vida em gestos desta natureza, é um dever cívico.

O projeto é justo e constitucional. Devo porém, registrar aqui as oportunas ponderações do relator da Comissão de Finanças da Câmara, Deputado Último de Carvalho que assim se pronuncia: "... seja-me permitido fazer aos meus ilustres pares algumas considerações a respeito da avalanche de proposições estabelecedoras de pensões vitalícias que, mais esgotam os depauperados cofres públicos, concedidos em sua maior parte sem um mais atento exame das condições financeiras e sociais dos beneficiários e que a meu ver deveriam submeter-se a exigências mínimas que dignificariam a decisão por tirar à pensão aspecto de favor, para torná-la um dever do poder público. Em quase todos os casos de concessão de pensão que temos examinado nesta Comissão, o benefício tem se originado da declaração do deputado proponente e, sob esta, temos nos louvado, como no caso presente, para concedê-las. Mas êsse critério, embora o valor que nos mereça a palavra de todos os nobres colegas, nem sempre vai ao encontro da realidade, pois, muitas vêzes, os órgãos informadores do parlamentar e, quase sempre os próprios beneficiários, ocultam a verdade para se locupletarem com os favores que não merecem".

Estou certo de que a veemência dessas expressões não atingem o caso em exame, pelo que opino pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de agôsto de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Benedito Valladares*. — *Ruy Carneiro*. — *Gilberto Marinho*. — *Ruy Palmeira*. *Gaspar Velloso*. — *Daniel Krueger*.

N.º 1.149, de 1956

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1956.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Pelo presente projeto, é concedida a Amarilis de Azevedo Moreira, viúva do major da revolução acreana Leôncio Moreira, a pensão especial de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

A pensão em aprêço correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

A proposição está devidamente justificada pelo seu autor, que demonstra, à farta, haver o major Leôncio Moreira prestado "inequívocos e relevantes serviços à Pátria".

A Comissão de Justiça, estudando a matéria, nada teve a opôr-lhe, do ponto de vista constitucional e jurídico.

Conquanto o Congresso se venha excedendo na concessão, às vêzes sem maiores indagações, de pensões especiais, parece-nos que, no caso presente, não deve ela ser negada, pois, em casos idênticos, foram beneficiadas as viúvas de Hipólito Moreira e Antônio Antunes de Alencar, figuras, também, da época do Acre.

Assim sendo; opinamos favoràvelmente ao Projeto.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Mathiar Olympio*. — *Ruy Vianna*. — *Othon Nader*. — *Gaspar Velloso*. — *Atilio Vivaqua*. — *Lima Guimarães*. — *Mourão Vieira*.

Pareceres ns. 1.150, 1.151 e 1.152, de 1956

N.º 1.150, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1956, que incorpora aos vencimentos, proventos e salários a gratificação adicional percebida pelos servidores civis e militares para a obtenção de empréstimos e quaisquer outras operações de crédito.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei n.º 747-B, de 1955, oriundo da Câmara dos Deputados, incorpora a gratificação adicional percebida pelos servidores civis e militares dos respectivos vencimentos, proventos e salários, para os efeitos de obtenção de empréstimos e quaisquer outras operações de crédito.

A proposição teve o apoio unânime de tôdas as Comissões da outra Casa do Congresso e não tem nenhuma inconstitucionalidade que impeça a sua aprovação.

Quanto ao mérito, está evidente que êle vem servir ao funcionalismo público, aumentando-lhe a base quantitativa para aquisição de empréstimos. Não há ônus para o Tesouro. E a incorporação visada parece-nos justa, de vez que a gratificação adicional uma vez concedida, integra o patrimônio individual do funcionário e não mais se perde — evoluindo sempre o seu quantum, como opinou a Comissão de Serviço Público da Câmara, em função do tempo de serviço efetivo e da elevação do nível de vencimentos.

Sala das Comissões, em 31 de julho de 1956. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente em exercício e Relator. — *Lourival Fontes* — *Gaspar Velloso* — *Ruy Carneiro* — *Moura Andrade* — *Lima Guimarães* — *Daniel Krieger* — *Benedicto Valladares*.

N.º 1.151, de 1956

Da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Câmara n.º 135, de 1956.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A fim de que os servidores públicos, civis e militares possam obter maior margem quantitativa nos empréstimos e operações de crédito permitidas legalmente, sujeitas à consignação em fôlha, para resgate, o Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1956 manda incorporar a gratificação adicional, por êles percebida, aos respectivos vencimentos, proventos e salários, para aquêle efeito.

A proposição foi julgada constitucional pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado e obteve pareceres favoráveis das Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados (Serviço Público e Finanças).

O objetivo previsto pelo projeto está plenamente justificado, de vez que, concedida a gratificação adicional, esta fica integrada ao patrimônio do servidor público.

Nenhum inconveniente existe, portanto, para que o seu quantitativo seja computado, também, no cálculo para as operações de crédito permitidas aos servidores da União, sujeitos a descontos em fôlha e sob consignação.

Isto posto, somos de parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em 30 de agôsto de 1956. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Mathias Olympio* — *Caiado de Castro* — *Mem de Sá*.

N.º 1.152, de 1956

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 135, de 1965.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O presente projeto incorpora aos vencimentos dos servidores civis e militares a importância de "gratificação adicional", para efeito de descontos consignados em fôlha de pagamento.

Trata-se de medida idêntica à contida no Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1956, transformado recentemente na Lei n.º 2.853, de 26 de agôsto último, que, alterando disposições da Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1956, permitiu a consignação em fôlha da gratificação adicional por tempo de serviço, percebida pelos servidores civis e militares.

O projeto encontra-se, assim, prejudicado, razão por que opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente — *Fausto Cabral*, Relator — *Mourão Vieira* — *Cesar Vergueiro* — *Othon Mäder* — *Vitorino Freire* — *Paulo Fernandes* — *Mem de Sá* — *Lima Guimarães* — *Sylvio Curvo* — *Mathias Olympio* — *Ary Vianna* — *Gaspar Velloso*.

Parecer n. 1.153, de 1956

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 28.000.000,00, destinado ao pagamento da dívida contraída pela Associação Paulista de Combate ao Câncer.

Relator: Sr. Cesar Vergueiro.

Originário de mensagem do Senhor Presidente da República, o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1956, ora sob o nosso exame, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 28.000.000,00, destinado ao pagamento da dívida contraída pela Associação Paulista de Combate ao Câncer, com sede na cidade de São Paulo, com a construção, aquisição de equipamento e manutenção do Instituto Central — Hospital A. C. Camargo.

A proposição está cabalmente justificada na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Saúde, através da qual ficamos cientes de que o Instituto Central Hospital A. C. Camargo é o maior nosocômio do continente sulamericano no gênero e para a sua construção, despendeu a Liga Paulista de Combate ao Câncer vultosas quantias, tendo, ainda, contraído dívidas não menos relevantes, a ponto de se achar em situação de insolvência, com a penhora de seus bens.

Atentos as atividades desenvolvidas por aquela entidade, como eficiente coadjutora dos órgãos oficiais de combate ao câncer, concluiu o Ministério da Saúde pela necessidade imperiosa de lhe dar a necessária segurança, quanto a estabilidade e sobrevivência do Instituto Central.

Daí, a razão do crédito de que trata a presente proposição, a que nada temos a opor, à vista de suas altas finalidades.

É o parecer, pois, favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956 — *Alvaro Adolpho*, Presidente — *Cesar Vergueiro*, Relator — *Mem de Sá* — *Ary Vianna* — *Vitorino Freire* — *Othon Mäder* — *Mathias Olympio* — *Paulo Fernandes* — *Mourão Vieira*.

Parecer n. 1.154, de 1956

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 286, de 1956, que abre ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00 para a instalação de aparelhagem destinada à votação por processo mecânico.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

O presente projeto foi apresentado à Câmara dos Deputados pela sua ilustrada Comissão de Finanças e visa abrir ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00, para a instalação de aparelhagem destinada à votação por processo mecânico, de acôrdo com o disposto no art. 204 do Regimento Interno daquela Casa do Congresso Nacional.

A proposição, como se vê de sua justificativa, atende ao estabelecido no citado dispositivo regimental, que prevê essa providência relativa à instalação de aparelhagem destinada às votações, por processo mecânico, mediante concorrência pública.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente — *Mathias Olympio*, Relator. — *Paulo Fernandes* — *Ary Vianna* — *Sylvio Curvo* — *Othon Mäder* — *Fausto Cabral* — *Vitorino Freire* — *Mem de Sá* — *Lima Guimarães* — *Mourão Vieira*.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Victorino Freire. — Mathias Olympio. — Mendonça Clarck. — Fausto Cabral. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — João Arruda. — Paulo Fernandes. — Coimbra Bueno. — João Villasbôas — (10).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Na sessão extraordinária da quarta-feira última, terminou o prazo previsto no art. 167 § 1.º do Regimento Interno, para a apresentação, perante a Mesa, de emendas aos anexos orçamentários relativos à Presidência da República, Departamento Administrativo do Serviço Público, Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas e ao Ministério da Educação e Cultura. — Sôbre os três primeiros, a Comissão de Finanças já se manifestou em pareceres lidos no expediente da sessão de hoje. O últ-

timo se encontra em estudo naquêle órgão técnico, devendo os Senhores Senadores ao mesmo encaminharem as emendas que porventura desejem oferecer. (*Pausa*).

Ainda com referência ao Orçamento, tenho a informar que terá início na próxima sessão o prazo de que trata o referido dispositivo regimental, para a apresentação, perante a Mesa, de emendas aos anexos relativos ao Ministério da Guerra e Conselho de Segurança Nacional. (*Pausa*).

Comunico aos Senhores Senadores que estiveram em meu gabinete o General Ismar de Goes Monteiro e o Embaixador Góes Monteiro para em nome da Família do falecido Senador Pedro Aurélio de Góis Monteiro, agradecer as homenagens prestadas pelo Senado.

Pediram-me Ss. Exas. agradecer a cada um dos Srs. Senadores que tiveram palavras de saudades em relação ao General Pedro Aurélio de Góes Monteiro e, também, que estendesse o agradecimento ao Senado.

Na sessão de hoje foi lida a mensagem número 590, em que o Senhor Presidente da República comunica as razões do *veto* ao projeto de lei que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Fôrças Armadas e dá outras providências.

A fim de conhecerem dêsse *veto* convoco as duas casas do Congresso Nacional para sessão conjunta no dia 3 de dezembro próximo, às 21 horas.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designo os Senhores Senadores Mendonça Clark, Alencastro Guimarães e Daniel Krieger. (*Pausa*).

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, inscrito em primeiro lugar.

O SR. NEVES DA ROCHA:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, fiel ao programa que me tracei de, sempre que oportuno, relembrar desta tribuna as figuras exponenciais de nossa Pátria, não sòmente num preito de gratidão, mas também para levar à mocidade o exemplo vivo das virtudes cívicas de cada qual, recordei, há poucos dias, o vulto inconfundível de Caxias, cuja espada de Condestável sempre esteve a serviço da honra, da segurança e da ordem jurídica e social do Brasil, em fases atormentadas da vida do Império.

Hoje venho falar, em rápida oração, a respeito daquele que foi o mais fecundo e eloquente dos Senadores da República, e, no consenso unânime da Nação, o maior dos brasileiros: Ruy Barbosa, que precisamente a 5 de novembro de 1849 nascia, na cidade do Salvador. E' que, Sr. Presidente, minha consciência não descansa em face da imperdoável amnésia que parece haver sepultado no esquecimento geral a idéia corporificadora de um imperioso dever cívico, de se levantar nesta Capital um monumento à altura do valor, do renome, e dos serviços excepcionais prestados ao Brasil e à humanidade em tôdas as esferas da inteligência, da sabedoria e da bravura cívica, por êsse incomparável concidadão, cuja memória está sendo hoje reverenciada por todos os brasileiros.

Esta egrégia Casa do Parlamento Nacional ainda parece vibrar aos écos da voz arquipotente do estrênuo paladino cuja vida tem cintilações inofuscáveis em nossa História e nos enche de legítimo orgulho. E' evidente que não venho fazer aqui a biografia de Ruy Barbosa. Seria absurdo que o tentasse, quando neste recinto tem assento tantos juristas e oradores eminentes, que a conhecem em suas minúcias, e, melhor do que eu, obscuro engenheiro, seguem a sua doutrina e se alimentam das lições do insigne compatriota.

Ruy, em verdade, Sr. Presidente não é da Bahia; não é do Brasil; não é da América; é, e sem favor, o Cidadão do Mundo, como o proclamaram tantas sumidades estrangeiras, diante da universalidade de seu espírito e da amplitude de sua obra.

Tenho presente na memória, Senhores Senadores, aquele admirável artigo, escrito em França pelo grande professor A. de Lapradelle, por ocasião da morte do genial brasileiro. Raramente um homem da estatura mental dêsse sábio teria formulado, alí, juízo tão alto sôbre um estrangeiro, e, o que é de ressaltar mais ainda, sôbre um latino-americano. Nêsse artigo, para não citar outros episódios marcantes da personalidade e da grandeza intelectual de Ruy, Lapradelle narra que, em Haya, certa ocasião, o delegado brasileiro levantara-se para responder, ato contínuo, a uma oração de Choate, considerado até aquêle momento o maior orador americano na Conferência. O Presidente desta, a quem Ruy daria mais tarde a famosa réplica sôbre a Política e o Direito Internacional, advertiu-o com estas palavras: "Esperai que o intérprete tenha feito a tradução". Ruy Barbosa, imperturbável, replicou-lhe: "Que o intérprete aguarde o fim de meu discurso; êle traduzirá os dois". "Et il se mit a repondre en anglais, aussi brillament qu'en français".

Lapradelle encerrou o seu artigo aplicando a Ruy Barbosa aquelas palavras empregadas um dia pelo próprio Ruy diante do corpo inanimado de José Bonifácio: — Morto, êle parece ainda maior que vivo: "Mort, il paraît encore plus grand que vivant".

Ninguém, todavia, fêz de Ruy retrato mais fiel que êle próprio, quando, creio que desta mesma tribuna, assim revidou à pecha de contraditório que lhe lançavam seus inimigos ao calor das campanhas políticas:

— "Acoimem-me os inventores de contradições, acoimem-me do que lhes parecer. Desprezo êsse estribilho vão, com que a malignidade morde os melhores atos de minha vida. De todos os méritos me tenho por vazio. Mas sempre me restará o mais modesto dêles: o de ter feito do meu rumo, em cinqüenta anos de lida, uma reta determinada por dois pontos, que o mais insuspeito dos meus juízes um dia indicou: — o Direito e a Liberdade. O primeiro que me encontrar entre os injustos, entre os violentos, entre os cruéis, entre os perseguidores, entre os tiranos; o primeiro que me colher em flagrante de esposar a causa do poder contra a justiça, da riqueza contra a miséria, da fôrça contra a fraqueza, das autocracias ou oligarquias contra a liberdade, êste terá pôsto o dedo na minha primeira contradição realmente digna de tal nome. O homem não se contradiz verdadeiramente senão contravém à substância das suas idéias essenciais. Dentro delas pode variar, sem contradição, envolvendo, melhorando, emendando os próprios êrros".

Êsse homem extraordinário, que combateu a escravidão e pregou a federação, até a integrar, êle próprio, na Constituição da República — obra sua — êsse homem que combateu de peito aberto tôdas as formas de despotismo, dentro e fora da Pátria; que foi o maior de nossos juristas e de nossos parlamentares; que, depois de plasmar o regime constitucional nos moldes mais liberais, não mediu sacrifícios para defender o estatuto fundamental de todos os assaltos e de tôdas as traições, disfarçadas ou não em interpretações capciosas de sua letra ou de seu espírito; êsse homem que despertou não só a compreensão e o interêsse das massas populares pelas garantias de suas liberdades cívis como o culto da boa linguagem, falando e escrevendo o mais puro idioma português, e defendendo-o das deformações perniciosas, sendo pelos próprios escritores de Portugal proclamado um êmulo de Viera; — o jornalista, o codificador, o diplomata, o tribuno da praça pública — êsse homem extraordinário, considerado o maior dos brasileiros, ainda não tem um monumento na Capital do País a que tantou amou e serviu, Senhores Senadores!... E' de estarrecer! Mas é também de nos expor a um juízo lamentável da parte dos estrangeiros ilustres que nos visitam!

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — V. Exa. permite um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não desejava empanar o brilho do discurso de V. Exa.; mas é realmente lamentável que Ruy, o homem da abolição, o homem da federação, o purista, o homem do Código Civil, o constitucionalista eminentíssimo, talvez o maior de todos os brasileiros dêste século e do século passado, não receba a homenagem que a muitos políticos de segundo plano já foi prestada: a ereção do seu monumento na Capital do País. As palavras de V. Exa., portanto, calam bem no íntimo de todos nós. Dou-lhas a mais integral solidariedade não só em meu nome pessoal, não só como bacharel e advogado, mas, também, como Líder do Partido Social Progressista.

O Sr. Lima Teixeira — O esquecimento não se justifica.

O SR. NEVES DA ROCHA — Muito obrigado ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, cujas palavras vêm enriquecer minha modesta oração.

(*Lendo*) Senhor Presidente, vai por muitos anos reuniu-se nesta capital a primeira Conferência Nacional de Juristas. Pois bem: os cultores do Direito honraram-se, alí, aprovando, sob gerais aplausos, uma indicação do eminente professor Lemos Britto, que assim concluia: — "Na hora dramática e decisiva que atravessamos, e quando, após uma revolução e um período de govêrno ditatorial, todos caminham satisfeitos para levar às urnas de 3 de maio a sua cédula contendo os nomes dos que devem representar a Nação na Constituinte próxima, entende a Conferência Nacional de Juristas que não podia sintetizar melhor sua firmeza irredutível nos princípios cardiais da Democracia e do Direito, da Justiça e da Liberdade, senão formulando êste voto, seguro de que êle terá de parte daqueles a quem o entrega, confiante a acolhida que merece". Sabe o Senado em que sentido era êsse apêlo? No de se erguer nesta capital um monumento a Ruy Barbosa! Mas, triste realidade, Senhores! De quantos subscreveram o referido documento, largamente publicado em todo o País, uma plêiade de nomes ilustres já se fora reunir à guarda de honra de Ruy, porque desaparecidos, dentre os quais citarei: Astoffo Rezende, Elviro Carrilho, Pinto Lima, Muniz Barreto, Rêgo Lins, Magarinos Torres, Benjamim Vieira, Silveira Martins, Arthur Pereira da Costa, e muitos outros que morreram sem ver realizado o sonho concretizado naquêle voto!

Eis por que, Sr. Presidente assomo à Tribuna nêste momento, para conclamar os brasileiros a resgatarem a dívida sagrada que a Nação assumiu para com o seu grande filho, reverenciando condignamente a sua memória, erguendo-lhe, junto ao Altar da Pátria, o monumento a que fêz jus.

Nêste sentido apêlo para V. Exa. Sr. Presidente, em nome da Nação e, particularmente, em nome da Bahia, apelo para o nobre líder da maioria, o nosso eminente colega Senador Filinto Müller, apelo para os preclaros líderes dos partidos políticos aqui representados, sem esquecer Srs. Senadores, porque seria injusto e absurdo a esquecesse, ela que teve em Ruy Barbosa a mais gloriosa de suas penas a serviço do Direito e da Liberdade, da Ordem Jurídica, da moralidade adminstrativa, do respeito aos fracos e aos oprimidos — a Imprensa.

Apêlo para a opinião pública, para os Corpos de Advogados e Tribunais, sentinelas avançadas da Constituição e das Leis. E apêlo, finalmente para o Sr. Presidente da República, filho dessa grande Província Liberal que é Minas Gerais, a que Ruy tanto amou, para que não se encerre este período presidencial sem irmos todos reafirmar a nossa fé democrática junto ao monumento de Ruy Barbosa, na praça pública, unidos à sombra de seu estandarte, jurando viver e lutar pela paz, harmonia, pela glória e pela felicidade do Brasil! (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Neves da Rocha, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vivaldo Lima.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, dois fatos de suma importância verificam-se presentemente: um na Hungria, outro no Egito.

No primeiro dêsses países, com uma revolução de caráter interno, pretende-se pôr abaixo a autoridade constituída, lutando-se por nova modalidade de existência política. Ensangüentadas as ruas pelos combates incessantes, anuncia-se — é provável, até, que já esteja ocorrendo — a intervenção de uma potência estrangeira, isto é, de tropas pertencentes à União Soviética.

Nada mais lamentável, Sr. Presidente!

Sinto-me com autoridade bastante para ocupar a tribuna, porque tenho advogado com constância e pertinácia que ninguém ignora, o direito do povo russo de se governar pelo regime que bem entender. Os russos são senhores de sua casa, e, se escolheram o comunismo como forma de governação, a ninguém é lícito intervir na existência dessa nação para lhe impôr outro sistema político, ainda menos pelo emprêgo das armas. Por outro lado, qualquer intervenção da União Soviética na Hungria merece, da minha parte, a mais franca repulsa, minha mais formal condenação.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. me honra.

O Sr. Fernandes Távora — A repulsa não é só de V. Exa., mas de todo o mundo livre.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Quando digo que sou insuspeito para falar, Sr. Presidente, apelo para os Srs. Senadores, que, muitas vezes, me têm ouvido dizer e proclamar, redizer e reproclamar que o Brasil deve restabelecer relações diplomáticas e comerciais com a União Soviética; que devemos, quanto antes, estender as mãos às Repúblicas populares, entrar em entendimento com outros países dos quais nos encontramos alheados, simplesmente pelo capricho da nossa diplomacia ou pela imposição do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América do Norte.

Desta tribuna, tenho constantemente verberado, em palavras candentes, essa orientação errônea e prejudicial aos nossos interêsses e, mesmo, à dignidade política de nossa Pátria. Venho sustentando a necessidade, que tem nosso país, de não se fazer caudatário de quem quer que seja, praticando uma política exterior vigorosa e de real interêsse dos brasileiros.

Tenho dito daqui, e, mais uma vez assevero, a necessidade de o Brasil, quanto antes, reatar relações diplomáticas e comerciais com a Rússia; reconhecer a República Popular Chinesa e pôr têrmo à situação de alheamento em que nos encontramos. Em-

quanto os Estados Unidos da América do Norte comem nos banquetes com os russos e os britânicos fazem o mesmo com os chinêses, ficamos do lado de fora, simplesmente porque, em determinado momento, um representante de nosso país provocou desordens e viu-se repelido por soldados da Polícia soviética!

Eis porque, ao anunciar-se que, rebelados os húngaros, possivelmente haverá — ou já está havendo — intervenção de fôrças soviéticas, para constranger aquêle povo, tenho insuspeição, tanto quanto quem mais a tenha, para, desta tribuna lançar a palavra da minha reprovação, êste protesto, que é, realmente, o da consciência universal, o protesto do Direito, da Verdade e da Justiça.

Ainda há pouco, Sr. Presidente, um nobre colega, o Senador Neves da Rocha, invocava essa figura tutelar do regime, que foi o grande Ruy Barbosa. Ninguém mais do que êle se bateu pelo Direito. Clarinadas soaram pela sua voz, desde os alcantilados mineiros às planícies baianas. Levou, por tôda parte, a fé na Justiça; conclamou os povos à prática do Direito; evangelizou a Democracia no meio estéril da humanidade brasileira que ainda não adquirira perfeita noção dos seus elementares direitos constitucionais.

Pois bem; discípulo dos mais obscuros, dêsse evangelizador, democrático, minha palavra, nesta Casa, por mais de uma vez se tem erguido para defender o que me parece justo, não impelido por interêsses ou motivos de ordem particular ou pessoal, mas inspirado pelos fundamentos superiores do Direito.

Agora, outro aspecto, também trágico e desesperado, desta humanidade atribulada: o que ocorre no Egito.

Lamento, Sr. Presidente, não esteja aqui nosso futuro embaixador em Londres, o nobre Senador Assis Chateaubriand. Desejaria que essa eminente e preclara figura de parlamentar se encontrasse neste recinto, para nos explicar o que quer dizer "copenhaguear" o Egito.

S. Exa. publicou, em seu magnífico *O Jornal*, um daqueles artigos cintilantes que sua pena, vez por outra, grava nesse grande órgão de publicidade. Os conceitos emitidos, porém, são nitidamente imperialistas; não se justificam nem à luz do Direito, nem da Razão nem, também da Justiça.

Sr. Presidente, atualmente, no Egito, está ocorrendo aquilo que eu sempre disse a esta Casa: é a brutalidade da fôrça, o desconhecimento do direito dos povos, a proclamação de um Estado brutal, em que sòmente a violência tripudia, porque é violência, realmente, o que está sendo exercitado imposições do Govêrno do Egito;

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. permite outro aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Há, em tôda essa questão do Suez, um grande equívoco. Julgam muitos que a Inglaterra e a França poderiam dispensar a via do Canal de Suez e por conseguinte, submeter-se a tôdas as imposições do Govêrno do Egito; e entretanto, a situação em que se encontram as Nações da Europa perante a revolução muçulmana, que se levanta em todo o Oriente Médio — posso dizer, em todo o mundo — é muito mais séria e mais difícil de abafar do que geralmente se supõe. O fato é que, dentro do Direito, a Inglaterra e a França não poderiam resolver aquela questão e, não a resolvendo, ficariam, como tôda a Europa e o Ocidente, privadas do petróleo do Oriente Médio e, por conseguinte, correndo os maiores perigos de sua História. Esta, a verdade. Há, realmente, emprêgo de fôrça; mas não poderia deixar de haver, no momento que atravessamos; do contrário, essas duas Nações da Europa correriam o risco de dissolução contínua.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço ao nobre Senador Fernandes Távora o aparte tão brilhante, que todavia, veio revelar, claramente, a falência da Organização das Nações Unidas.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. sabe que o grande Tobias Barreto já dizia que o Direito Internacional era "a boca dos canhões".

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Realmente, o Direito Internacional, ao tempo de Tobias Barreto, meio século passado, seria a boca dos canhões; ...

O Sr. Fernandes Távora — Continua sendo, e o será por muito tempo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... assim como os Tratados seriam para Bismarck *chiffons de papiers*. De qualquer sorte, ainda que avaliemos a distância em que nos encontramos de um sôbre direito, qual seja o Direito Internacional na sua plenitude, amargura todos nós reconhecer que, depois de tantos esforços brilhantes, de um momento para o outro, sucumba, diante da Royal Air Force, do poderio naval francês, como a demonstrar que o nobre Senador João Arruda, representante da Paraíba, não tem razão para advogar que o Brasil se desarme, isto é, que tenhamos um pequenino Exército, ou nenhum.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo prazer: já que entrei na liça, verei como sair.

O Sr. Mem de Sá — Creio que V. Exa. está ligeiramente equivocado quanto ao ponto de vista do nobre Senador João Arruda, que é plenamente defensável e diverso da interpretação de V. Exa. O representante udenista não é pela supressão do Exército ou diminuição do seu efetivo. S. Exa. tem reclamado, com muita razão, contra o excesso das despesas militares no Brasil, em face do Orçamento geral contra o enorme pêso que essas dotações representam para um país de numerário pobre como o nosso, em detrimento de providências, muito mais necessárias, de ordem econômica.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, não há exército poderoso, não há armada poderosa, mesmo para atender às exigências mínimas, que não dependa de um orçamento pesado.

Eu desejaria que os exércitos dispusessem, em vez de homens que se adestram para a prática das armas, dos que se aperfeiçoam nas lides da agricultura. Eu desejaria que, em vez de marujos, que se aperfeiçoam no uso dos canhões, houvessemos marinheiros com prática constante de levar a todos os portos a bandeira brasileira, em navios pacíficos. Eu desejaria que em lugar dos "a jato" para os combates, que tanto destroem lançando bombas, tivessemos aeronaves pacíficas, levando a todos os quadrantes, com rapidez que ultrapasse mesmo o som, os produtos do nosso trabalho. Isto seria o ideal: um ideal humano, para o qual caminhamos.

Gerações rolarão sôbre gerações, e um dia, possìvelmente, chegaremos até lá, mas bem longe estamos. E, quando vem os exemplos trágicos, tristes, dolorosos, como êste que ocorre atualmente no Egito, vemo-nos, Sr. Presidente, subordinados à imposição orçamentária de dar às nossas Fôrças Armadas, mais do que poderíamos, para não sermos surpreendidos por injunções semelhantes, provenientes de potências estrangeiras.

O Sr. Fernandes Távora — E' uma fatalidade humana.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, com o mesmo direito com que se intervem atualmente, no Egito para se tomar conta do Canal de Suez, amanhã, poderiam a Inglaterra e os Estados Unidos intervir no Brasil, em nome dos seus interêsses, para que subordinassemos o interêsse do petróleo nacional, da Petrobrás, aos seus caprichos e veleidades.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. não tem razão neste ponto. A Inglaterra já duas vezes se manifestou cordata em relação a êste pobre país americano e sempre se deixou convencer da nossa razão, desistindo, afinal, de ações que pareciam razoáveis ao seu Govêrno. Não podemos por conseguinte, dizer que a Inglaterra seja uma nação sòmente de rapina, que não respeita direitos alheios. Tem-no feito, muitas fases da história. Se algumas vezes, como agora, age com decisão, firmeza e, digamos mesmo, brutalidade, é porque seus interêsses irremovíveis assim o ordenam. As nações não fazem tudo que desejam, mas aquilo que lhe ordenam os interêsses de seus povos, superiores à Constituição, às leis e a tudo mais.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — De acôrdo com o nobre Senador Fernandes Távora.

Os povos, realmente e desgraçadamente, movem-se pelos seus interesses. Mas, Sr. Presidente, o que é que um povo entende ou poderá vir a entender por interesse inexcusável, incontrastável, inelidível, irrenegável? Como definir essa conceituação, à luz dos interesses de determinado povo? Como estaremos nós aforoquelados contra interpretações dessa natureza, se mesmo um organismo como as Nações Unidas, destinado a conter os ímpetos inavorticos das Nações todo poderosas, não merece qualquer apêlo para a solução de problemas nessa natureza, justaponde-se-lhe o da fôrça? Temos, então, de concluir que, de qualquer forma, devemos estar aparelhados para repelir injustiças desse jaez.

Formulei, apenas, uma hipótese. Não afirmei que a Inglaterra nos viesse constranger; não assegurei que os Estados Unidos nos quisessem intimidar; disse que poderiam, numa dessas interpretações cerebrinas tão ao capricho de determinadas Nações, surgir, de um momento para outro, com imposições de fôrça, em nome daquilo que julgassem salutar ao bem estar do seu povo.

O Sr. Othon Mader — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Othon Mader — Creio que o receio de V. Exa. é que a Inglaterra ou a França ...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ou qualquer outra Nação.

O Sr. Othon Mader — ... impussessem condições ao Brasil, na questão da exploração do petróleo.

Não há cabimento para tal. Sabe V. Exa. que, pela Constituição, a exploração do petróleo está reservada exclusivamente às companhias nacionais. Não há perigo algum de que a Inglaterra ou qualquer outro país venha aqui defender capitais e interesses seus. Podemos, pois, ficar completamente tranquilos a respeito do futuro, mesmo que os capitais estrangeiros quisessem colaborar na exploração do petróleo brasileiro, só poderiam fazê-lo através de companhias nacionais, ou seja de empresas que não poderiam de forma alguma recorrer a nações ou organismos internacionais para defender seus interesses.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, o nobre Senador Othon Mader honrou-me com mais um de seus formosos apartes. Devo ponderar a S. Exa que a lei egípcia também outorga ao govêrno o direito de nacionalização de qualquer empresa existente no seu território. Mais do que direito existente na lei egípcia, é princípio de direito universal: cada povo manda na sua casa. Entretanto, e apesar da lei egípcia, o que ocorre? Ocorre que a Inglaterra e a França, com poderio bélico excepcional, já bombardearam cidades egípcias, já desembarcam nas costas egípcias, já matam mulheres e crianças, já trucidam vidas, já praticam tôda sorte de atos que, contra o direito, poderiam até ser chamados atos de pirataria.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E grande honra que V. Exa. me dá.

O Sr. Fernandes Távora — Os telegramas informam-nos que os vasos de guerra e os aviões franco-britânicos estão atacando apenas os pontos fortificados do Egito. Não praticam por conseguinte chacina que V. Exa. proclama; estão apenas, desbaratando o poderio militar do adversário, como já fizeram em relação à aviação egípcia, já aniquilada — pode-se dizer — procuram silenciar as fortalezas afim de impedir maior ação. E tática muito natural e lógica na guerra. A chacina de mulheres e crianças, a que V. Exa. se refere, não seria legal nem lógica.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, as agências telegráficas, infelizmente, encontram-se, em geral, em mãos das nações agressoras; transmitem apenas o que lhes convém. A verdade não surgirá tão cedo.

O Sr. Fernandes Távora — Temos recebido notícias também de agências egípcias.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sabemos. Sr. Presidente, sem precisar vê-las com os próprios olhos, o que representam as guerras para as populações civis. Quando se bombardeiam cidades como o Cairo, Ismáilia e Port Said, podemos ter a certeza de que a população civil está sendo chacinada. As fôrças aéreas egípcias encontram-se localizadas, realmente, ao lado das habitações populares, como ocorre em tôda parte. Acredito que os ingleses não queiram trucidar por vontade fria, sádica, mulheres e crianças; o fato, porem, é que êsse trucidamento vem acontecendo, e sem justificação, por um ato de violência brutal.

O Sr. Fernandes Tavora — V. Exa. sabe que os aviões possuem hoje aparelhos que lhes permitem localizar perfeitamente os objetivos e, conseqüentemente, atirar bombas sôbre fortes, pontes, muralhas etc., sem molestar as populações urbanas ou suburbanas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Notícia coada através de informações de agências estrangeiras, a serviço dêsses interesses condenáveis, dá-nos, num só bombardeio, o rol de mais de cem civis mortos.

O Sr. Othon Mader — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Othon Mader — A Inglaterra e a França, nesse caso do Egito, estão agindo não só em nome dos seus altos interesses, como disse o Senador Fernandes Távora, mas, também, porque foram ofendidas nos seus brios, na sua dignidade, por êsse tirano que é o Coronel Nasser. V. Exa. deve estar lembrado das provocações ...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não defendo o Coronel Nasser, nem a tirania; defendo sim um princípio de Direito.

O Sr. Othon Mader — ... da afronta, do desprêzo com que êle tratou, inclusive, as Nações Unidas, que se reuniram e lhe fizeram veemente apêlo para que entrasse em entendimento a fim resolver o problema de Suez. O "Premier" egípcio desprezou todo o apoio que os países mais fortes lhe ofereciam, e chegou, mesmo, a ofender os princípios e a honra das nações que estão sendo prejudicadas pelos seus atos. Não pode pois contar com o respeito destes países, atingidos na sua dignidade nacional.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pobre dignidade nacional ... Triste dignidade nacional. É a dignidade dos poderosos; dos fortes; dos que vexam, dos que humilham ...

O Sr. Othon Mader — Quem mais ofende a dignidade nacional são os egípcios e não querem que os ofendidos a desagravem.

O SR KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, não sou — repito — porta-voz nem defensor do Coronel Nasser; pugno por um princípio, que é de todos os povos: o direito de ser livre.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Moura Andrade — Lamentàvelmente, muito mais perde o Mundo com o ato da França e da Inglaterra, do que ganham França e Inglaterra com seu gesto.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito bem.

O Sr. Moura Andrade — A ONU desapareceu, hoje, como árbitro da paz e da defesa da soberania dos povos. O Direito Internacional foi profundamente golpeado. A Hungria que se levantara para uma luta de sangue pela liberdade, não encontrou éco entre as Nações Unidas nos seus apêlos dramáticos de socôrro; porque, desgraçadamente, duas das principais potências do Mundo estavam ocupadas demais na sua marcha, em que embebiam as botas na miséria, na pobreza e no desamparo de um povo sub-desenvolvido no Norte da Africa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito agradeço o aparte do nobre colega.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, ai dos fortes, que não têm uma palavra de justiça, porque perecerão, também, pela espada; ai dos fortes que não erguem a voz para defender a causa da Justiça, do Direito e da Humanidade; ai daqueles que não enchem os pulmões para bradar, para conclamar em nome dos princípios universais do Direito, pois cedo ou tarde serão vítimas.

O Sr. Fernandes Távora — Peço a V. Ex.ª licença para declarar que sou contra a tirania, contra a brutalidade. Procurei há pouco, apenas explicar os motivos que levaram a França e a Inglaterra a praticar êsse ato, que eu mesmo qualifiquei de brutal. Não concordo, jamais concordei, com qualquer gesto de tirania liberticida parta de onde partir.

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os timpanos*). — Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para término da hora do expediente.

O SR. OTHON MÄDER (*pela ordem*). — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti conclua seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Othon Mäder.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Othon Mäder a sua grande gentileza, apresentando requerimento para a prorrogação da hora do expediente, como também aos meus ilustres e dignissimos pares por havê-lo aprovado.

Acredito, com tôdas as veras de minha alma, na explicação que nos acaba de dar — e da qual estaria, realmente, dispensado — o nobre Senador Fernandes Távora. Mas permito-me, à ilharga do seu aparte, declarar que nem mesmo êsses motivos a que se adstringiu S. Ex.ª são verdadeiros, no que toca à atitude da Inglaterra e da França.

O Sr. Paulo Fernandes — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Paulo Fernandes — Quero apenas solidarizar-me com V. Ex.ª, na defesa que está fazendo, dos egípcios. E' de fato lamentável que nós, que assistimos, em nossa geração, à instalação da Organização das Nações Unidas sob os melhores auspícios, vejamos exatamente os países que mais concorreram para essa realização, destruirem, na essência, os princípios básicos de sua existência. A atitude da Inglaterra e da França, de agressão inopinada ao Egito, merece a condenação e a desaprovação de todos os que amam, verdadeiramente, a paz.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito grato a V. Ex.ª.

Como dizia, Sr. Presidente, nem mesmo a justificação aludida pelo Senador Fernandes Távora, tem cabimento no caso.

Não tomo conhecimento dessa personalidade singular e discutida que é a do Coronel Gamal Nasser, Ditador do Egito, mesmo porque não tenho a mais mínima simpatia por qualquer ditador. Sabe V. Ex.ª, Senhor Presidente, que já visitaram esta Casa alguns ditadores, que foram recebidos com nossa presença; e foi com grande relutância que eu me mantive nêste recinto. O meu desejo era o de voltar-lhes as costas, controlaram-me os princípios cordiais da hospitalidade.

Aqui passou o ditador da Venezuela, o coronel Jimenez; o General Odría, do Perú, todos êles, naquele momento, homens francamente ditatoriais, que não mereciam a minha cordialidade nem a minha simpatia. Da mesma forma ocorre com relação ao Presidente Gamal Nasser: não lhe tenho qualquer inclinação; não lhe manifesto nenhúm aplauso; apenas, estou, nesta tribuna, defendendo um direito, que é liberdade de todos os povos, estejam onde estiverem, sejam poderosos ou fracos.

Por que, Sr. Presidente?

Porque essa voz não será a voz que clama no deserto; será a voz fecunda que, algum dia, dará frutos ótimos; os frutos do entendimento fraternal dos homens!

O Sr. Lourival Fontes — O nobre orador permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ouço o ilustre colega com grande satisfação.

O Sr. Lourival Fontes — Nos dias atuais a própria Organização das Nações Unidas já se certificou de que cada país tem o direito de proceder à nacionalização das atividades exercidas no seu território. Assim procedeu o Coronel Gamal Nasser em relação ao Canal de Suez, cuja execução foi violentamente combatida pela Inglaterra durante cinqüenta anos. A Inglaterra só passou a sua "protetora" depois que usurpou, dos egípcios, a maioria das ações da emprêsa exploradora daquela importante via de comunicação.

Universalmente, a maioria das nações sob domínio, ocupação ou contrôle estrangeiro está reagindo, como se verifica na Rumânia, na Hungria, na Islândia e no Ceilão. O ato da Inglaterra, portanto, é predatório, de violência contra o mundo árabe, calculado, hoje, em cento e trinta milhões de homens. Os dois grandes países — Inglaterra e França — assumiram, isoladamente, atitude contra a Organização das Nações Unidas, desmoralizaram-na, degradaram-na; mas pagarão caro êsse ato de cobiça e de imperialismo, disfarçado ou ostensivo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, não quero que pareça estar eu a defender os interêsses do Egito. Não. Estou, nesta tribuna defendendo os interêsses superiores da humanidade. Não me importa nem me interessa o caso egípcio pròpriamente dito; interessam-me, sim, os direitos sagrados que assistem aos egípcios, à sua nação, de não se verem destroçados. E o Parlamento Brasileiro não poderia calar seu protesto contra êsses atos inominàveis de fôrça, de truculência e de tirania partidos, lamentàvelmente, de duas grandes e poderosas nações, pelas quais tenho o mais sincero e profundo respeito e acatamento.

Sr. Presidente, dizia eu que não é absolutamente exato que os egípcios se recusem a tratar do assunto. Não. O que êles têm recusado é o propósito de outros povos, de outras nações ali imporem a sua vontade.

A companhia que existe no território egípcio, como qualquer sociedade que se organize em solo brasileiro, depende, exclusivamente, das leis egípcias, como, no nosso caso, dependeria das leis brasileiras. O Brasil pode fazer encampar qualquer companhia estrangeira aqui sediada, na hora em que bem entender, quando e como quiser, restando, certamente, o que é logico,, indenizar a quem de direito.

Se o Egito entende de nacionalizar uma Companhia organizada no seu território, ninguém, pela fôrça, pode constrangê-lo a não praticar êsse ato. E tôda a imposição contrária a êle é tirânica, condenada à luz do Direito universal, e merece, como merecerá, sempre, a reprovação de todos nós.

Sr. Presidente, a Inglaterra e a França têm, realmente, direitos sagrados; mas, que direitos sagrados são êsses que assiste à Inglaterra e à França? O direito de defender o seu território, o direito de defender o seu povo, mas não o direito de exercer a fôrça, a ameaça, a prepotência e a tirania contra outras Nações.

Eis por que a Inglaterra se mantem, a todo transe, em Chipre, com os prepostos Harding a executar na fôrca os patriotas cipriotas, deportando Bispos e Arcebispos sem que contra êsses fatos se levante a consciência universal, como se levantou, no caso da Hungria, com relação ao Cardeal Mindszentz. Por que não se fez a mesma coisa com relação ao Bispo Makarios que foi inominàvelmente deportado pelo poderio armado e por imposição da Inglaterra? Que direito é êsse que tem duas caras, duas faces, duas medidas?

Sr. Presidente, é possível que noutra oportunidade eu reocupe a tribuna para continuar examinando êste fato deprimente que é a invasão do Egito.

Sr. Presidente, da mesma forma nunca aplaudi a decisão do Coronel Nasser não permitindo que navios israelenses transitassem livremente pelo Canal de Suez; da mesma forma que entendo e proclamo que esse Canal está, de fato, a serviço da humanidade, sinto-me capacitado para dizer, desta tribuna, que: ou a Sociedade das Nações falhou aos seus fins, ou, então, acaba de ser praticado, contra os seus Estatutos, um ato de violência, condenável, censurável, sob qualquer aspecto por que o consideremos.

Sr. Presidente, deixo consignado aqui, bem alto, o meu protesto; deixo assinalado aqui que nesta mais alta Casa do Parlamento brasileiro, vozes muito mais autorizadas do que a minha, em partes constantes, asseveraram um grande ideal, que é o ideal de um Direito Internacional sôbrepondo-se ao interêsse de qualquer povo, com a vigência de uma Carta que seja respeitada pelo que ela contém, sem que se transviem os povos pela linha tortuosa da brutalidade armada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas*).

Durante o discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, o Sr. Vivaldo Lima deixa a cadeira da presidência, reassumindo-a o Senhor Apolonio Salles.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido projeto encaminhado à Mesa.

E' lido e vai a imprimir o seguinte

Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956

EMENDA CONSTITUCIONAL

(Eleição do Prefeito do Distrito Federal).

Artigo único. O parágrafo único do artigo 1.º da Emenda Constitucional n.º 2, passa a ter a seguinte redação:

"A Primeira eleição para Prefeito do Distrito Federal, realizar-se-á juntamente com a dos vereadores para a próximo legislatura".

Justificação

O parágrafo único do artigo 1.º da Emenda Constitucional n.º 2, tendo prescrito que a primeira eleição do Prefeito do Distrito Federal se realize quando se efetuar a do Presidente da República, dilata êsse ato político para o ano de 1960. Entretanto, em 1958, dar-se-á a eleição dos vereadores para a legislatura de 1959 a 1963.

Decorre, daí, que a justa aspiração da população do Distrito Federal de escolher o Chefe do Executivo Municipal se retardará para além de cinco anos e que se verificará a incoincidência de mandatos entre o legislativo e o executivo, forçando a repetição de eleições de dois em dois anos nesta unidade federativa, para a escolha dos respectivos mandatários do povo.

Nesta hora em que o Congresso se orienta para a uniformidade temporal dos mandatos, não sòmente no interêsse de restringir as despesas da União com as repetidas eleições, como também, para evitar maiores agitações do ânimo público, não se compreende que se legisle no sentido precisamente de estabelecer a incoincidência dos mandatos da Câmara dos Vereadores com a do Prefeito do Distrito Federal.

Assim, conciliando os anseios da população carioca com as exigência de ordem constitucional, oferecemos a presente emenda nos têrmos do artigo 217 § 1.º da Constituição Federal.

S. S. do Senado Federal, em 5 de novembro de 1956. — *João Vilasbôas. Juracy Magalhães. — Daniel Krieger. — Argemiro Figueiredo. — Silvio Curvo. — Othon Mäder. — Coimbra Bueno. — Lourival Fontes. — Filinto Muller. — Prisco dos Santos — Reginaldo Fernandes. — Novaes Filho. — Lino Mäthias. — Caiado de Castro. — Alescastro Guimarães. — — Lima Teixeira. — Kerginaldo Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Freitas Cavalcanti. — Cunha Mello. — João Arruda. — Mem de Sá.*

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento do nobre Senador Benedito Valladares.

E' lido e despachado à Comissão de Relações Exteriores o seguinte.

Requerimento n. 584, de 1956

Tendo sido convidado a participar, como Delegado, da Delegação do Brasil à IX Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, solicito me seja concedida autorização para aceitar e desempenhar a missão, na conformidade do disposto nos arts. 49 da Constituição e 24 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1956. — *Benedito Valladares.*

O SR. PRESIDENTE:

Comunico á Casa que esteve no meu gabinete o Sr. Governador Magalhães Barata, para agradecer ao Senado e aos Senadores as visitas que lhe fizeram por ocasião de sua enfermidade.

Passa-se à Ordem do Dia.

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 182, de 1956, que modifica o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 7.199, de 28-12-1944, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.005, de 27-8-1945 (autorizada a concessão do subvenção à Fundação Brasil Central); tendo Pareceres (ns. 922 e 1.042, 1.135, e 1.136 de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças; favoráveis ao projeto e contrário a emenda.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os srs. senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 182, de 1956

(N.º 753-C 1955, na Câmara dos Deputados)

Modifica o art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.199, de 28 de dezembro de 1944, alterado pelo Decreto lei n.º 8.005, de 27 de setembro de 1945 (Autoriza a concessão de subvenção à Fundação Brasil Central), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o art. 1.º do Decreto-lei número 7.199, de 28 de dezembro de 1944, alterado pelo Decreto-lei número 8.005, de 27 de setembro de 1945:

"Art. 1.º Fica autorizada a concessão, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de um auxílio em favor da Fundação Brasil Central de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) anuais".

Parágrafo único. O auxílio será arbitrado anualmente pelo Presidente da República, tendo em vista os programas de trabalho apresentados pela referida Fundação".

Art. 2.º Nas demais disposições do Decreto-lei n.º 7.199, de 28 de dezembro de 144, onde se diz "subvenção" "leia-se "auxílio", de acôrdo com a classificação prevista no art. 2.º da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação em discussão única do Projeto de Decreto Legislativo número 42, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o têrmo aditivo ao contrato celebrado entre Maury Pinto de Oliveira e o Ministério da Marinha, para desempenhar a função de técnico em organização e administração hospitalar, ao qual o Tribunal de Contas negou registro em Sessão de 16 de Julho de 1954; tendo Pareceres favoráveis (ns. 1.090, e 1.091, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Comisão de Redação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 42, de 1955

(N.º 12-A, de 1955, da Câmara dos Deputados)

Aprova o têrmo aditivo ao contrato celebrado entre Maury Pinto de Oliveira e o Ministério da Marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o têrmo, de 21 de junho de 1954, aditivo ao contrato, de 9 de março anterior, celebrado com Maury Pinto de Oliveira para, na Diretoria de Saúde do Ministério da Marinha, desempenhar a função de técnico em organização e administração hospitalar ao qual o Tribunal de Contas negou registro em sessão de 16 de julho do citado ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário:

Votação única do Projeto de Decreto Legislativo número 21, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o convênio firmado entre o Govêrno Federal e o Govêrno do Estado da Bahia, para execução de obras de regularização do regime e derivação de águas de rios, relacionados com o plano de eletrificação do Estado; tendo Pareceres favoráveis (números 1.040 e 1.041, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 21, de 1956
(N.º 59-A-1956, na Câmara dos Deputados)

Aprova o convênio firmado entre o Govêrno Federal e o Govêrno do Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. E'-aprovado o convênio firmado, em 10 de agôsto de 1955, entre o Govêrno Federal e o Govêrno do Estado da Bahia, para execução de obras de regularização do regime e derivação de águas de rios, relacionados com o plano de eletrificação do Estado, convênio a que o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 34, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Onorato Pampaloni, para desempenhar, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a função de técnico em motores, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro, em sessão de 26 de Julho de 1955; tendo Pareceres favoráveis (números 1.084 e 1.085, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
(N.º 62-A-1956, na Câmara dos Deputados)

Aprova o têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Onorato Pampaloni.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o têrmo aditivo, de 10 de maio de 1955, ao contrato celebrado, em 9 de dezembro de 1954, entre o Ministério da Marinha e Onorato Pampaloni, para desempenhar, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a função de técnico em motores, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro, em sessão de 26 de julho de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Requerimento número 583, de 1956, do Senador Rui Palmeira, solicitando a inserção nos Anais das notas publicadas pelo "Diário de Notícias", nas edições de 30 e 31 do corrente, sob os títulos "A Influência dos Trusts contra a expansão tritícola no país" e "Agem discretamente e eficientemente os Trusts do trigo no Brasil".

O SR. RUI PALMEIRA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, duas palavras apenas no encaminhamento da votação do requerimento em que peço sejam transcritos nos Anais do Senado os dois importantes editoriais publicados na seção econômica do *Diário de Notícias*, menos para insistir nas afirmações do autorizado comentarista que para pedir a atenção do Govêrno para certos aspectos da política tritícola do País.

Foi salientado, nos dois editoriais, que há vizível e evidente influência dos *trust's* na política do trigo no Brasil. Tenho a impressão, Senhor Presidente, de que ela ainda se faz mais nociva que aquela sentida no problema do petróleo. Julgo-a mais grave, porque envolve sobretudo o problema da alimentação do povo.

Não é, porém, no encaminhamento de uma votação que poderemos analizar problema tão sério e de tanta gravidade.

Disse que desejava, apenas, pedir a atenção do Govêrno, porque, nos dois editoriais, além de críticas à ação desenvolvida e ao enorme número de órgãos que se encarregam do problema do trigo no Brasil, há denúncia de irregularidades, as quais, devem ser levadas ao conhecimento do Sr. Ministro da Agricultura, cuja autoridade pode fazer-se sentir sôbre elas.

Espero que o pronunciamento do Plenário seja no sentido de os dois editoriais serem inscritos nos Anais dos nossos trabalhos — objetivo a que visamos com o requerimento — como advertência aos encarregados de problema tão sério e que tanto afeta aos fundamentais interêsses da vida do povo brasileiro.

Sr. Presidente, há não só diluição de autoridade, com a divisão de atribuições dos diversos órgãos incumbidos da política tritícola, como a hipertrofia de outros, com a invasão de atribuições por alguns dêles. Consequentemente, não apenas funciona mal o setor da produção pela falta de assistência eficiente aos cultivadores de trigo pela ausência do Poder Público no encaminhamento do problema do escoamento de suas safras, como ainda, irregularidades, que não devem passar despercebidas, na distribuição dêsse cereal pelas diversas regiões do país.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Vossa Excelência está prestando excelente serviço à Casa e à Nação, fazendo inscrever no *Diário do Congresso*, êsses artigos do *Diário de Notícias*, realmente magistrais. A lição que se tira dessas publicações, que refletem uma verdade, é a necessidade de unir, sob a mesma orientação e a mesma direção, a política do trigo, terminando com essa cisão, com a pluralidade de órgãos, que não se harmonizam. Dêsse desentendimento só pode advir prejuízo para a triticultura nacional como tem acontecido e está acontecendo.

O SR. RUI PALMEIRA — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que tem a maior autoridade no assunto.

Na verdade, é necessário que o Govêrno preste tôda a atenção ao problema, unificando e reunindo os órgãos encarregados da política tritícola no País, dando-lhes a autoridade e a autonomia indispensáveis para que, afinal, se encontre solução feliz.

Temos presenciado os esforços de vários Ministros da Agricultura no sentido de desenvolver a cultura do trigo no Brasil; mas ainda não chegamos aos resultados desejados, àquela situação reclamada pelos interêsses nacionais.

Uma ação no sentido de unificar êsses órgãos e encaminhar racionalmente o problema, pode atender muito bem não somente aos anseios dos triticultores nacionais como aos consumidores dêsse cereal. Não há, no caso, choque de interêsses; ao contrário, completam-se, harmonizam-se. Falta, sim, unidade, energia, fiscalização e um pouco mais de rigor na execução dessa política, para que não continuemos a consumir divisas tão preciosas para nós. Mas só poderemos produzi-lo, quando adotadas providências que devem ir desde a assistência real ao produtor até à fiscalização, constante e eficiente, na distribuição, quer do trigo brasileiro, quer do importado.

Essa a política que urge ser adotada pelo Govêrno. A propósito, a palavra do *Diário de Notícias* é a mais sensata, a mais lúcida, a mais esclarecida e cheia de autoridade. Pelos têrmos dos editoriais, sentimos que o comentarista está a par dêsse problema.

Sr. Presidente, encaminhando a votação do requerimento, faço-o, como disse a princípio, para que sirvam êsses comentários de advertência ao Govêrno e que o Govêrno a receba como colaboração. Estou certo de que todos ficaremos satisfeitos e tranqüilos quando virmos bem encaminhado e, finalmente, bem resolvido, o problema do trigo no Brasil. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado

Votação em discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre a União Federal e o engenheiro civil Dilton Pinto de Carvalho, como outorgado empreiteiro, para execução do levantamento topográfico e elaboração da planta cadastral dos terrenos de marinha e seus acrescidos, situados nos perímetros urbanos das cidades de Ituberá e Valença, no Estado da Bahia, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.086 e 1.087, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação.

Os srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 43, de 1956
(N.º 70-A, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do

contrato celebrado entre a União Federal e o Engenheiro Civil Dilton Pinto de Carvalho.

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1.º E' aprovado o ato do Tribunal de Contas, de 18 de novembro de 1955, que recusou registro ao contrato celebrado, em 1 de novembro de 1954, aditado em 28 de dezembro de 1954 e em 13 de dezembro de 1955, entre a União Federal, como outorgante empreitadora, e o Engenheiro Civil Dilton Pinto de Carvalho, como outorgado empreiteiro, para execução do levantamento topográfico e elaboração da planta cadastral dos terrenos de marinha e seus acrescidos, situados nos perímetros urbanos das cidades de Ituberá e Valença, no Estado da Bahia.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação em discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro do têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Estado Maior do Exército e Benedito da Silva Cordeiro, para desempenhar a função de cartógrafo, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.088 e 1.089, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação.

Os srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 47, de 1956

(N.º 83-A-1956, na Câmara dos Deputados)

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Estado Maior do Exército e Benedito da Silva Cordeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 23 de dezembro de 1955, que negou registro ao têrmo aditivo ao contrato celebrado, em 18 de janeiro de 1954, entre o Estado Maior do Exército e Benedito da Silva Cordeiro, para desempenhar a função de cartógrafo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Votação em discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o têrmo de contrato celebrado entre o Govêrno Federal e Alfredo Simões, para desempenhar a função de técnico especializado em projetos e cálculo de estruturas, na Diretoria de Engenharia, do Ministério da Aeronáutica, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.069 e 1.070, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação.

Os srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 49, de 1956

N.º 84-A-1956, na Câmara dos Deputados)

Aprova o têrmo de contrato celebrado entre o Govêrno Federal e Alfredo Simões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o têrmo de 20 de maio de 1955, aditivo ao contrato, de 8 de setembro de 1954, celebrado entre o Govêrno Federal e Alfredo Simões, para desempenhar a função de Técnico Especializado em Projetos e Cálculo de Estruturas, na Diretoria de Engenharia, do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, inscrito para esta oportunidade.

O SR. OTHON MÄDER:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

Sr. Presidente, sábado à noite, recebi um telegrama do Governador de Alagoas. Idêntica comunicação receberam, também, alguns órgãos da imprensa carioca, que a publicaram na edição de ontem.

Nesse despacho, o chefe do Executivo do meu Estado manifesta sua indignação diante da reportagem publicada, no dia 2 de novembro, no "Diário de Notícias", de autoria do seu enviado especial, que "procura destorcer, com requintada malícia, a realidade política alagoana".

Esclarece o Governador que o referido jornalista, chegando a Maceió, ficou à disposição dos seus adversários, de modo que outra coisa não fêz senão reeditar o noticiário já divulgado, naquela capital e aqui no Rio, pela oposição.

Acrescenta o Dr. Muniz Falcão que teve oportunidade de encontrar-se com o representante do "Diário de Notícias" e, na palestra que com êle manteve, dêle ouviu "haver encontrado Alagoas sem nenhuma anormalidade", mostrando-se "revoltado com as explorações articuladas na imprensa carioca".

Diz ainda o Governador que o referido jornalista adiantara, justificando o bifrontismo da sua atitude, destoante das sadias normas da bôa imprensa, que assim procedia para seguir a linha oposicionista do seu jornal, da qual não podia afastar-se, sob pena de perder o lugar que ocupava no referido matutino.

Sr. Presidente, no cabograma em aprêço, o Governador de Alagoas afirma ser completa a calma no Estado e nada haver que atente contra as garantias constitucionais dos cidadãos. E, "mais uma vez, convido qualquer pessoa responsável e isenta de interêsses subalternos a visitar Alagoas, a fim de verificar a improcedência das denúncias e injúrias assacadas contra o meu govêrno".

Sr. Presidente, trazendo essas informações ao conhecimento do Senado, quero secundar o apêlo do Governador Muniz Falcão, no sentido de que vá um observador — isento da paixão partidária — visitar o meu Estado e examinar a sua situação política, que não é, estou certo, essa que vem noticiando a imprensa oposicionista.

Acredito, Sr. Presidente, que haja excessos e desmandos de um e de outro lado, nas hostes que contendem, como acontece por tôda parte, neste país. E' de lamentar que assim seja pois um clima de paz é o de que precisa, acima de tudo, o meu Estado e a Nação. Entretanto, nesses desmandos e excessos não tem responsabilidade o Chefe do Govêrno. Não os quer, nem os provoca. Muito pelo contrário, são seus propósitos implantar a paz no seio da família alagoana, assegurando a todos as garantias constitucionais, indispensáveis à ordem democrática e ao trabalho fecundo.

A tranqüilidade na minha terra, o bem estar do seu povo, a recuperação econômica e financeira de Alagoas, são êsses os objetivos que vem colimando o Governador Muniz Falcão.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito.

Convoco os nobres Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a desta noite, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 1.131, de 1956).

2 — Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo 4.17 — Ministério da Marinha (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 1.132, de 1956).

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo 4.03 — Estado Maior das Fôrças Armadas, tendo.

Parecer favorável, sob n.º 1.113, de 1956, *da Comissão de Finanças.*

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.05 — Comissão de Reparações de Guerra, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.134, de 1956, *da Comissão de Finanças.*

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, que prorroga a vigência das medidas de ordem financeiras relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico previstas nas Leis ns. 1.474, de 26-11-51 e 1.628, de 20-6-52, e dá outras providências, tendo *Pareceres* (ns. 1.142, 1.143 e 1.144, de 1956); da *Comissão de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade; da *Comissão de Economia*, favorável; e da *Comissão de Finanças*, favorável, com as emendas que oferece (ns. 1-C a 26-C).

O SR. PRESIDENTE:

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

NOTAS QUE SE PUBLICAM NOS TÊRMOS DO REQUERIMENTO N.º 583, DE 1956, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE HOJE.

Agem discreta e eficientemente os trustes do trigo no Brasil

Procedimento da Comissão Consultiva

Como a experiência internacional indica serem os trustes malquistos pelas populações a que exploram, evitam êles de agir frontalmente, infiltram-se, por conseguinte, nos diversos órgãos e comissões às quais está afeta a solução dos problemas para que as resoluções de fato tomadas nas reuniões de suas diretorias no estrangeiro recebam a chancela das nossas autoridades.

No Brasil a competência para decidir dos negócios do trigo está dividida entre alguns órgãos, com funções especificas todos êles. O Serviço de Expansão do Trigo subordinado ao Ministério da Agricultura, como o nome indica, tem a responsabilidade de fomentar a produção, promover o escoamento das safras, podendo para tanto tomar tôdas as medidas relacionadas com a entrega, em proporções que estabelece, do trigo aos diversos moinhos do país, da ecôrdo, igualmente com as necessidades do abastecimento.

O problema do transporte, sendo complexo, e exigindo a cooperação de outros rgãos como o Ministério da Viação está naturalmente entregue ao Conselho Coordenador do Abastecimento que, pela sua posição na organização administrativa do país, está habilitado a reunir e manobrar todos os fatores disponíveis neste sentido.

Para que as compras de trigo no exterior pudessem ser feitas nas melhores condições econômicas possíveis e de acôrdo com os interêsses de nossa balança comercial, bem como em obediência aos dispositivos formais dos nossos convênios comerciais, foi criada uma Comissão Consultiva do Trigo, que funciona junto ao Itamarati e que, presidida pelo chefe do Departamento Econômico daquele Ministério se compõe de delegados da CACEX, Carteira de Câmbio, COFAP, SET e de um representante da indústria moageira.

A COFAP, CACEX e a Carteira de Câmbio se fazem representar por funcionários subalternos que, não obstante conheçam suficientemente os problemas de sua especialidade (câmbio, formalidades do comércio exterior, etc.), não estão familiarizados com todos os aspectos da complexa política do trigo e votam, em conseqüência, invariavelmente com o presidente da Comissão. Se a isto acrescentarmos a instabilidade que tem caracterizado o exercício da função de diretor do SET, veremos que ninguém na Comissão é, realmente especialista na matéria, exceto, aquêle que ali figura como representante da indústria moageira mas que na realidade é o delegado do truste internacional, gerente-geral que é do Moinho Fluminense, ao mesmo pertencente.

Assim, o poderoso grupo que dirige os negócios do trigo no mundo inteiro dirige também os do Brasil, acobertado pelo bem e tradicional nome do Itamarati, naturalmente imune a ataques. Aproveitando-se da solidez da posição conquistada naquele órgão, o truste manobrou no sentido de estender gradualmente as atribuições do mesmo ao ponto de ser, hoje, o virtual senhor de nossa política do trigo, havendo o SET, COFAP e demais órgãos sido reduzidos a meros executores de sua determinações sôbre todos os estágios da produção.

Outros fatos podem ser argüidos contra o procedimento da Comissão Consecutiva e ser verificados pelo simples compulsar das atas de suas sessões, como, por exemplo, a decisão de adquirir trigo uruguaio de qualidade inferior, com porcentagem anormal de impurezas, contra o voto em separado do delegado do SET, que demonstrou ser o referido trigo prejudicial aos moinhos nacionais. Situação paradoxal esta de ter o SET de defender os nossos moinhos não obstante a presença de um pseudo representante do mesmo naquele órgão.

Disto tudo resulta a importância de apurar-se a origem da nomeação do delegado da indústria moageira. Por quem foi efetuada? Pela totalidade dos Sindicatos da Indústria do Trigo no país ou simplesmente pelo Sindicato do Rio de Janeiro? Se eleição não houve, quem terá designado o delegado? Não consta que tenha sido, nem o Ministério da Agricultura, nem o do Trabalho.

Hoje em dia há cinco sindicatos no país. A maioria dêles, preferiria, em

vez, de um representante do truste, poder contar com um elemento, de sua confiança que, não sòmente se preocupasse com a moagem do trigo estrangeiro, mas, principalmente, com a do nacional. Êste elemento só poderia ser encontrado na indústria moageira média do Rio Grande do Sul.

Atentemos, ainda, para as seguintes circunstâncias: durante o tempo do funcionamento da Comissão Consultiva do Trigo, em que o delegado da indústria foi sempre o mesmo, não obstante se tenha pràticamente autodesignado, a presidência da comissão foi mudada três vêzes; o SET teve seis diretores e a COFAP mudou 4 ou 5 vêzes seu delegado.

Deve ter sido para solucionar o problema do trigo e, em especial, o do escoamento da presente safra, que o presidente da República criou, ao que consta, o Conselho Coordenador do Abastecimento para o qual vem de nomear *novo secretário-geral*.

O Serviço de Expansão do Trigo também aí está com suas atribuições perfeitamente definidas em lei.

O que é preciso é que êstes órgãos assumam as suas responsabilidades, deixando de ser, como vêm sendo, meros instrumentos de execução de decisões da Comissão Consultiva que, como o próprio nome indica, não pode ter função decisória, mòrmente se está práticamente entregue à orientação que não consulta aos legítimos interêsses do país.

Êste o sentido desta advertência aos poderes públicos em face da gravidade e importância do problema do trigo nacional. Há que restabelecer em tôda a sua majestade as prerrogativas dos rgãos executivos da política do govêrno a fim de evitar a intromissão de interêsses estranhos feita ainda mais, por órgão inepto que hipetrofiou suas atribuições transformando-as de consultivas, para restrito setor do problema, em executivas para todos os seus demais aspectos.

Como medidas concretas, seria de bom alvitre reexaminar a questão da representação da indústria moageira na Comissão Consultiva e a atribuição ao Conselho Coordenador de Abastecimento, responsável pela articulação das providências relativas a transporte de gêneros, do direito de escolher e designar o Coordenador do govêrno para os embarques de trigo da Argentina e Uruguai.

INFLUÊNCIA DOS TRUSTES CONTÉM A EXPANSÃO TRITÍCOLA NO PAÍS

Gozam de privilégios no recebimento de quotas

O problema do trigo no país continua no mesmo pé de há muitos anos. Cada começo de safra é o drama de cada ano, os produtores às voltas com a falta de transporte para os centros consumidores.

Mas não é êste o único obstáculo ao desenvolvimento da produção tritícola do país. Outros embaraços surgem a cada instante por fôrça dos interêsses dos trustes internacionais, cuja incluência nesse setor econômico do Brasil é indisfarçável. Exemplo disso foi o último aumento do proço da farinha que, homologado pela COFAP, resultou pura e simplesmente de um estudo do Sindicato da Indústria do Trigo do Rio de Janeiro, presidido pelo gerente geral do Moinho Fluminense, pertencente ao truste internacional e delegado dos moageiros na Comissão Consultiva do Trigo, que nada tem a ver com o preço da farinha panificável. O coordenador do govêrno para embarque de trigo argentino e uruguai que deve pelas otribuições que desempenha ser figura intimamente ligada ao Serviço de Expansão do Trigo e à COFAP foi nomeada pela Comissão Consultiva que fêz recair a escolha em um funcionário do Banco do Brasil.

O esultado dessa intomissão da Comissão pode ser caracterizado pelo rápido aumento dos fretes que pagamos pelo transporte do trigo argentino, os quais eram anteriormente pagos em dólar convênio de Cr$ 25,00 e depois 40 e que hoje são cobrados em câmbio livre com duplo prejuizo para os consumidores no prêço do pão.

Acresce ainda que até o ano passado o trigo era embarcado diretamente pelo coordenador e agora,, cada moinho precisa, obrigatòriamente, designar um embarcador sem funçãoreal senão receber uma comunicação que onera ainda mais o preço pago em dólares no mercado livre. Citenta por cento dos embarques é feito através dos grupos Bung Born e britânico.

Há coisas que causam espanto. A fixação do prêço da farinha tendo por base ofício do Sindicato da Indústria do Trigo do Rio de Janeiro. Ela foi feita tendo em vista o prêço médio do frigo nacional e estrangeiro, bem como a quantidade do mesmo cereal que precisamos importar para as necessidades do nosso consumo no ano corrente. Êsse prêço médio, fixado em Cr$ 5.500,00 por tonelada, depende essencialmente da proporção em que figuram na média o trigo nacional e estrangeiro.

Assim, em obediência às proporções estabelecidas foi feita na última semana uma distribuição de cêrca de 450 mil toneladas de trigo argentino, destinada a suprir as necessidades de moagem de novembro e dezembro e uma quota para janeiro, calculadas de maneira a não interferir com o escoamento da safra que começa a ser colhida. Acontece, porém, que apesar da distribuição só haver sido ordenada nêsses últimos dias, o coordenador dos trasportes já embarcou para o Moinho Santista, que incontestàvelmente, integra as organizações do truste, uma quantidade de grão que excede de dez mil toneladas a quota ao mesmo atribuida pelo serviço competente, tendo sido feitos embarques também antecipados para o Moinho Fluminense, desta capital, pertenceite ao mesmo grupo.

Aos grupos de Bung Born e britânico não interessa, obviamente, o aumenao do abastecimento do trigo brasileiro que representa para êles a cessação de luvros em três estágios: na venda do trigo estrangeiro cuja produção monopolizam; no transporte do mesmo trigo em seus navios; na moagem de um trigo padronizado em contraposição com o nosso, de vários tipos.

A sua experiência indica que a melhor maneira de torpedear o nosso programa de produção é o desencoraculdades opostas ao escoamento de jamento das agricultores pelas difisuas safras isto é, obtido pela importação massiça e sempre que possivel com fornecimento antecipado a seus moinhos de trigo estrangeiro na época da safra nacional.

Em consequência o mesmo delegado, que fixou a quantidade de trigo a ser importado e que influiu sôbre a antecipação de embarques acima das quotas legaisf para as suas organizações, sugere agora a realização de uma concorrência para a compra de mais trigo estrangeiro, sob a alegação de que o Moinho Santista não tem grão para moer nos meses de novembro e dezembro, que o Moinho Fluminense ficará sem trigo em dezembro, e que em consequência o abastecimento da farinha para as praças do Rio de Janeiro e São Paulo ficará prejudicado.

Os objetivos destas afirmações são claros não obstante o perigo apontado da deficiência de farinha às duas maiores capitais brasileiras possa ser facilmente suprido com a farinha comprada na Argentina e Uruguai recentemente.

Cogita-se de, com a importação maciça acima desta quota de 475 mil toneladas abarrotar de farinha as praças do norte e centro de maneira que os outros moinhos não possam, por falta de mercado vender os seus silos e armazens repletos, não podendo comprar ou receber sequer, as quotas respectivas de trigo nacional. Por outro lado, tendo os moinhos citados, em face do recebimento antecipado de trigo estrangeiro produzido farinha para os referidos centros, deixaram desabastecidas as paças do Rio e São Paulo, com o fito de produzir nas mesmas agitação pública capaz de determinar providências de emergência que se cifram habitualmente em autorização para importações extra quotas de grão, sumamente vantajosas pos que deixam um lucro extra de Cr$ 1.300,00 por tonelada, em virtude de não estarem computadas nas quantidades tomadas em consideração para a fixação do prêço médio. Recorda-se que êste prêço médio para a obtenção da saca de farinha de Cr$ 500,00 é de Cr$ 5.500,00 e o prêço de uma tonelada de trigo estrangeiro não ultrapassa a Cr$ 4.200,00.

O exemplo citado representa apenas um dos recursos de que lança mão o truste nos seus manejos, no que se utiliza da cobertura que lhe fornece Comissão sem que a responsabilidade possa vir a ser atribuida a quem quer que seja.

REPRODUZ-SE POR TER SIDO PUBLICADO COF INCORREÇÕES

D C N de 1-2-56 — Sec II

Faço saber que o Senado Federal aprovou e, nos têrmos do art. 29, letra *a* do Regimento Interno, seu promulgo a seguinte

RESOLUÇAO

N.º 36, de 1956

Artigo único — E' concidedida aposentadoria a Lino da Silva, Porteiro, Classe "N", no cargo de Chefe da Portaria, Padrão PLP-7 do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos têrmos doartigo 191, § 1.º da Constituiçoã Federal, combinado com o artigo 184, item I da Lei n.º 1.711 de 28 de Cutubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civ"s da União), incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gatificação adicional cordespondente.

Senado Federal, 1m 30 de Outubro de 1956.

APOLÔNIO SALLES

Vice-Presidente do Senado Federal, noexercício da Presidência.

Ata da 178.ª Sessão da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura em 5 de Novembro de 1956

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES.

SUMARIO

DISCURSO PROFERIDO

Senador Coimbra Bueno — Aplauso à administração do Governador do Estado do Espírito Santo.

MATERIAS VOTADAS

Redações finais:

— das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receit ae fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo. (*Aprovada*)

— das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.17 — Ministério da Marinha. (*Aprovada*)

— Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.03 — Estado Maior das Fôrças Armadas. (*Aprovado*)

— Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.05 — Comissão de Reparações de Guerra. (*Aprovado*)

Requerimento:

— n.º 585, do Sr. Daniel Krieger, para inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1952. (*Aprovado*)

— n.º 586, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956. (*Aprovado*)

Comparecimento: 46 Srs. Senadores.

ÀS 21 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Brisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Henry Archer — Victorino Freire — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Escobias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Attilio Vivacqua — A. Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarcísio Miranda — Alencastro Gui-

marães — Caiado de Castro — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Moura Andrade — Coimbra Bueno — Costa Pereira — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Daniel Krieger — Mem de Sá — (46).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Costa Pereira, servindo de 1.º Secretário, lê os seguintes

Pareceres ns 1.155 e 1.156, de 1956

N.º 1.155, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto de Lei do Senado n. 41-54, que dá nova redação a Lei n. 2.196, de 1 de abril de 1954, que apresentou novo item se parágrafo único do artigo 285, da Consolidação das Leis do Trabalho dispondo sôbre o serviço dos trabalhadores na movimentação de mercadorias.

Relator: Sr. Joaquim Pires.

O ilustre senador Othon Mader, clarividente e justo, afeito a máxima das Institutas — "jus suum cuique tribuere" — apresentou o projeto em aprêço que modifica, em parte os efeitos da demagogia que perturba, nesse momento político a razão esclarecida da Nação em proveito de uma classe que muito merece mas que não pode açambarcar o que a outrem, ou melhor, a todos é assegurado.

O monopólio é um favor injusto, senão imoral, que contraria o princípio constitucional que proclama serem todos iguais perante a lei suprema (art. 141 parágrafo 1.º) e veda o livre exercício de qualquer profissão digna (art. cit. parágrafo 14).

Assim, somos pela aprovação do projeto quanto a sua constitucionalidade e jurisdicidade.

Sala Ruy Barbosa em 10 de junho de 1954 — *Aloysio de Carvalho*. Presidente em exercício — *Joaquim Pires* Relator — *Anisio Jobim, Flávio Guimarães, Ferreira de Souza, Nestor Massena.*

N.º 1.156, de 1956

Da Comissão de Legislação Social sôbre o Projeto de Lei do Senado n. 41-54.

Relator: Sr. Remy Archer.

Quando na sua justificação o Senador Othon Mader se refere a um monopólio de fato existente nos portos, em favor do Sindicato dos Armadores, tocou um dos principais objetivos do Direito Social qual seja a da mais absoluta equidade no tratamento do trabalhador em qualquer dos ramos da atividade humana.

E, se reconhecidamente já existia tal monopólio, a Lei n. 2.196 de 1.º de abril de 1954, veio transformá-lo de monopólio de fato em monopólio de direito, excluindo do trabalho que forçosamente lhes caberia, todos aqueles milhares de homens que labutam na movimentação de mercadorias nas estradas de ferro e rodovias, na indústria e no comércio, na agricultura etc.

Além da citação feita pela digna Comissão de Constituição e Justiça, quando se pronunciou favorável a presente alteração de Lei n. 41-54, quando menciona o art. 141 parágrafo 1.º da nossa Carta Magna, poderíamos citar ainda o Parágrafo único do artigo 145, também da Constituição que proclama: "A todos é assegurado trabalho que possibilite existência digna. O trabalho é obrigação social". E, mais ainda, o artigo 148 "A lei reprimirá tôda e qualquer forma de abuso do poder econômico inclusive as uniões ou agrupamentos de emprêsas individuais ou sociais, seja qual for a sua natureza que tenham por fim dominar os mercados nacionais, eliminam a concorrência e aumentam arbitrariamente os lucros."

Assim, pela aprovação do projeto sob o ponto de vista da Legislação Social.

Sala das Comissões em 30 de outubro de 1956 — *Ruy Carneiro*, Presidente — *Remy Archer*, Relator. — *Primio Beck — Francisco Gallotti — João Arruda.*

Pareceres ns. 1.157 e 1.158, de 1956

N.º 1.157, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, a emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1955, que modifica o art. 278 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O nobre Senador Othon Mäder apresentou, em plenário, emenda ao Projeto n.º 16-55, que modifica o artigo 278 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Trata-se de emenda supressiva da expressão final: "... de quatro e três horas respectivamente, e separados por intervalos de uma e meia horas para refeição e repouso."

Entende o ilustre Senador que a fixação de um horário rígido para refeição e repouso nos serviços de estiva, traz, geralmente, inconvenientes a êsses serviços e às vêzes aos próprios operários.

Sob o ponto de vista constitucional, nada há a opor contra a emenda. Sôbre o mérito dirá a douta Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedicto Valladares.*

N.º 1.158, de 1956

Da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1955.

Relator: Sr. João Arruda.

De autoria do nobre Senador Othon Mäder, foi apresentada em Plenário, emenda ao Projeto n.º 16, de 1955, que tem por finalidade modificar o art. 278, do Decreto-lei n.º 5.452, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho.

O objetivo da emenda é suprimir a parte final do artigo 278, que diz o seguinte:

> "de quatro e três horas respectivamente, e separados por intervalos de uma e meia hora, para refeição e repouso".

Esclarece o autor da emenda, que a *fixação de um horário rígido* para refeição e repouso nos serviços de estiva, traz, geralmente, inconvenientes a êsses serviços e às vêzes aos *próprios operários.*

Ademais, salienta o ilustre Senador Othon Mäder, a "expressão final aludida, entra em choque com a parte inicial do mesmo artigo 1.º que deixo à deliberação da Delegacia do Trabalho Marítimo o horário de trabalho da estiva.

A emenda tem tôda procedência, razão pela qual somos pela sua aceitação.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — *Ruy Carneiro*, Presidente. — *João Arruda*, Relator. — *Remy Archer*. — *Primio Beck*.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 1

Art. 1.º — Suprima-se tôda a expressão final seguinte:

"... de quatro e três horas respectivamente, e separados por intervalos de uma e meia horas, para refeição e repouso".

Justificação

A fixação de um horário rígido para refeição e repouso nos serviços de estiva, traz geralmente inconvenientes a êsses serviços e às vêzes aos próprios operários. Mais conveniente para todos é que o horário seja estabelecido de comum acôrdo entre as partes.

Ademais a expressão final aludida, entra em choque com a parte inicial do mesmo artigo 1.º que deixa à deliberação da Delegacia do Trabalho Marítimo o horário de trabalho da estiva.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1956. — *Othon Mäder.*

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e apoiado o seguinte

Requerimento n. 585, de 1956

Nos têrmos do art. 91, letra *a*, do Regimento Interno, em combinação com o art. 127, letra *c*, do Regimento Interno, requeiro inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1952, cujo prazo, na Comissão do Código Comercial, já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1956. — *Daniel Krieger.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento ora apoiado será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Vai ser lido um requerimento de urgência.

É lido o seguinte

Requerimento n. 586, de 1956

Nos têrmos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento conômico.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1956. — *Filinto Müller. — Georgino Avelino. — Victorino Freire. — Gaspar Velloso. — Ary Vianna. — Francisco Gallotti. — Ruy Carneiro. — Onofre Gomes. — Neves da Rocha. — Mendonça Clark. — Mourão Vieira. — Ezechias da Rocha. — Sá Tinoco. — Lima Guimarães. — Tarcisio Miranda. — Kerginaldo Cavalcanti. — Gomes de Oliveira. — Mathias Olympio. — Lima Teixeira. — Costa Pereira. — Paulo Fernandes. — Caiado de Castro.*

O SR. PRESIDENTE:

Também o presente requerimento será votado depois da Ordem do Dia.

A Mesa recebeu mais um requerimento que vai ser lido.

É lido e despachado à Comissão de Relações Exteriores o seguinte

Requerimento n. 587, de 1956

Tendo sido convidado a participar, como Delegado, da Delegação do Brasil à XI Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, solicito me seja concedida autorização para aceitar e desempenhar a missão, na conformidade do disposto nos arts. 49 da Constituição Federal e 24 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1956. — *Georgino Avelino.*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, primeiro orador inscrito.

O SR. GASPAR VELOSO:

Sr. Presidente, cedo minha inscrição ao nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador *Conselho Nacional do Petróle* Senador Gaspar Velloso.

O SR. COIMBRA BUENO PROFERE DISCURSO QUE SERA PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do PePtróleo (reda ção oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Perecer número 1.131, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo que peça a palavra encerrei a discussão (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

PARECER

N.º 1.131, de 1956

Da Comissão de Finanças, sôbre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que fixa a Despesa e estima a Receita da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

A Comissão de Finanças apresenta a fôlhas anexas a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Cesar Vergueiro. — Gaspar Velloso. — Fausto Cabral. — Sylvio Curvo. — Othon Mäder. — Ary Vianna. — João Arruda. — Mem de Sá. — Mathias Olympio.*

ANEXO PARECER N.º 1.131, DE 1956

EMENDAS

N.º 1

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.04 — Salários de Mensalistas.

Onde se lê: Cr$ 50.000.000,00

Leia-se: Cr$ 40.000.000,00

N.º 2

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Suprima-se a Subconsignação ... 1.1.12 — Diferença de vencimentos e salários do montante de Cr$ 11.040,00

N.º 3

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Inclua-se a Subconsignação 1.1.05 — Salário de Contratados — ..... Cr$ 6.000.000,00.

N.º 4

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.09 — Ajuda de Custo.
Onde se lê: Cr$ 220.000,00
Leia-se: Cr$ 300.000,00

N.º 5

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.10 — Diárias.
Onde se lê: Cr$ 250.000,00.
Leia-se: Cr$ 350.000,00.

N.º 6

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.
Onde se lê: Cr$ 90.000,00.
Leia-se Cr$ 200.000,00.

N.º 7

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — PePssoal Civil.
Subconsignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 373.500,00.
Leia-se: Cr$ 600.000,00.

N.º 8

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do PePtróleo.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.
Subconsignação 1.6.23 — Diversos.
1 — Despesas de qualquer natureza com a manutenção das atividades do Conselho Nacional do Petróleo, inclusive pesquisas tecnológicas e formação de pessoal técnico.
Onde se lê: Cr$ 12.000.000,00
Leia-se: Cr$ 12.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Senhor Lima Guimarães, para acompanhar na Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado.

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo 4.17 — Ministério da Marinha (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer número 1.132, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa.*)
Encerrada.
Em votação.
Os srs. senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (*Pausa*).
Está aprovada.
É a seguinte a redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

PARECER

N.º 1.132, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.17 — Ministério da Marinha.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão de Finanças apresenta a fôlhas anexas a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.17 — Ministério da Marinha.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Cesar Vergueiro*. — *Gaspar Velloso*. — *Lima Guimarães* — *Mathias Olympio*. — *Fausto Cabral*. — *Mem de Sá*. — *Sylvio Curvo*. — *João Arruda*.

ANEXO PARECER N.º 1.132, DE 1956

EMENDAS

N.º 1

Verba 4.0.00 — Investimentos.
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações.
Subconsignação 4.2.08 — Embarcações e material flutuante; dragas e material de dragagem — Cr$ ..... 150.000.000,00.
Substitua-se pelo seguinte:
Verba 4.0.00 — Investimentos.
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações.
Subconsignação 4.2.08 — Embarcações e material flutuante; dragas e material de dragagem — Cr$ ..... 200.000.000,00.

N.º 2

Verba 4.0.00 — Investimento.
Consignação 4.1.00 — Obras
Subconsignação 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
1) Para a E.AA.MM do Espírito Santo — Cr$ 30.000.000,00.
2) Diversos — Cr$ 170.000.000,00.
Substitua-se pelo seguinte:
Verba 4.0.00 — Investimentos.
Consignação 4.1.00 — Obras.
Subconsignação 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
1) Para a E.AA.MM do Espírito Santo — Cr$ 30.000.000,00.
2) Para a Escola de Marinha Mercante do Pará — Cr$. 2.000.000,00.
3) Diversos — Cr$ 170.000.000,00.

N.º 3

01 — Secretaria Geral da Marinha.
Despesas ordinárias.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.06 — Salários de Tarefeiros — Cr$ 35.000.000,00.
Substitua-se pelo seguinte:
Despesas ordinárias.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.06 — Salários de Tarefeiros — Cr$ 52.000.000,00.

N.º 4

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.
Subconsignação 1.6.17 — Serviços de Assistência Social — ..... Cr$ 30.000.000,00.
Substitua-se pelo seguinte:
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.
Subconsignação 1.6.17 — Serviços de Assistência Social — ..... Cr$ 50.000.000,00.

N.º 5

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
Subconsignação 1.3.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas; de viaturas e de aparelhos — ..... Cr$ 78.000.000,00.
Substitua-se pelo seguinte:
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
Subconsignação 1.3.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas; de viaturas e de aparelhos — ..... Cr$ 84.000.000,00.

N.º 6

01 — Secretaria Geral da Marinha.
Inclua-se:
Despesas Ordinárias.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.20 — Gratificação pela representação do Gabinete — Cr$ 400.000,00.

N.º 7

Repartição 01 — Secretaria Geral da Marinha.

Verba 2.0.00 — Transferências.
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação 2.1.01 — Auxílios.
6) Fundação criada pela União.
1) Fundação Ozório (Decreto-lei n.º 9.917, de 26 de janeiro de 1946).
Onde se lê: Cr$ 1.480.000,00.
Leia-se: Cr$ 1.930.000,00.

N.º 8

Repartição 01 — Secretaria Geral da Marinha.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.
Subconsignação 1.6.15 — Representação e propaganda no exterior.
Onde se lê: Cr$ 15.000.000,00
Leia-se: Cr$ 12.000.000,00.

N.º 9

Repartição 01 — Secretaria Geral da Marinha.
Verba 4.0.00 — Investimentos.
Consignação 4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis.
Subconsignação 4.3.02 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis.
Onde se lê: Cr$ 15.000.000,00
Leia-se: Cr$ 12.000.000,00.

N.º 10

Repartição 02 — Tribunal Marítimo.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação 1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação.
Onde se lê: Cr$ 300.000,00.
Leia-se: Cr$ 360.000,00.

N.º 11

Repartição 02 — Tribunal Marítimo.

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.0 — Salários de mensalistas.

Onde se lê: Cr$ 992.800,00.
Leia-se: Cr$ 1.240.800,00.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Senhor Ary Vianna para acompanhar na Câmara dos Deputados, o estudo das emendas do Senado.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.03 — Estado Maior das Forças Armadas, tendo parecer favorável, sob n.º 1.133, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa.*)
Encerrada.
Em votação.
Os srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).
Está aprovado.
É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 177, de 1956

(N.º 1.360-B — 1956, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957

4.03 — ESTADO MAIOR DAS FÔRÇAS ARMADAS

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — *Pessoal Civil*		
Subconsignações:		
1.1.04 — Salários de mensalistas		4.980.000
1.1.10 — Diárias		15.000
1.1.14 — Salário-família		416.700
1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		150.000
1.1.20 — Gratificação pela representação de gabinete		25.920
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	85.140	
1.1.28 — Gratificação de representação		700.000
	85.140	6.287.620
Total da Consignação 1.1.00	6.372.760	
CONSIGNAÇÃO 1.2.00 — *Pessoal Militar*		
Subconsignações:		
1.2.04 — Gratificações militares		3.800.000
1.2.06 — Diárias		180.000
Total da Consignação 1.2.00		3.980.000
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — *Material de Consumo e de Transformação*		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		660.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		250.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		250.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		300.000
1.3.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação		1.500.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		45.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		115.000
Total da Consignação 1.3.00		3.120.000
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — *Material Permanente*		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		190.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas		110.000
1.4.06 — Materiais e acessórios para instalação, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio		40.000
1.4.08 — Material artístico; instrumentos de música; insignias, flâmulas e bandeiras		85.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria		60.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico		70.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		350.000
Total da Consignação 1.4.00		905.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — *Serviços de Terceiros*		
Subconsignações:		
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral		420.000
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens		1.400.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		100.390
1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás		154.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgôto e lixo		85.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		160.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		270.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais		140.000
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros		180.000
1.5.13 — Seguros em geral		50.000
Total da Consignação 1.5.00		2.959.390
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — *Encargos Diversos*		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento		38.000
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens		190.000
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado		120.000
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal		
1) Despesa com técnicos, instrutores, professôres, conferencistas e pessoal auxiliar; manutenção de cursos com a especialização no exterior de professôres e instrutores, e vinda de técnicos estrangeiros		3.510.000

	DOTAÇÃO Variável Cr$
1.6.13 — Serviços educativos e culturais	
1) Excursões e estudos de professôres e alunos da Escola Superior de Guerra	1.000.000
1.6.15 — Representação e propaganda no exterior	700.000
1.6.19 — Despesas gerais com a defesa nacional	
1) Manobras militares	2.000.000
2) Despesas com refeições a serem fornecidas a militares e a civis em estágio e serviço na Escola Superior de Guerra	1.500.000
1.6.23 — Diversos	
1) Despesas com o Serviço de Assistência Religiosa às Fôrças Armadas	70.000
Total da Consignação 1.6.00	9.128.000
Total da Verba 1.0.00	26.471.150
Total das Despesas Ordinárias	26.471.150

	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS DE CAPITAL	
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS	
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — *Obras*	
Subconsignações:	
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	200.000
Total da Consignação 4.1.00	200.000
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — *Equipamentos e Instalações*	
Subconsignações:	
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	350.000
4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jeeps	1.200.000
Total da Consignação 4.2.00	1.550.000
Total da Verba 4.0.00	1.750.000
Total das *Despesas de Capital*	1.750.000
Total Geral	28.215.150

O SR. PRESIDENTE:

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.05 — Comissão de Reparações de Guerra, tendo parecer favorável, sob n.º 1.134, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 177, de 1956

(N.º 1.360-B — 1956, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957

4.05 — COMISSÃO DE REPARAÇÕES DE GUERRA

Rubricas da despesa	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS	
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO	
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — *Pessoal Civil*	
Subconsignações:	
1.1.24 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	216.000
1.1.29 — Diversos	
1) Para atender ao pagamento das gratificações autorizadas pelo Decreto-lei n.º 8.553, art. 7º, § 2º, de 4-1-946	243.600
Total da Consignação 1.1.00	459.600

	DOTAÇÃO Variável Cr$
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — *Material de Consumo e de Transformação*	
Subconsignações:	
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	13.000
Total da Consignação 1.3.00	13.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — *Serviços de Terceiros*	
Subconsignações:	
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recórtes de publicações periódicas	280
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação	20.000
Total da Consignação 1.5.00	20.280
Total da Verba 1.0.00	492.880
Total das Despesas Ordinárias	492.880
Total Geral	492.880

O SR. PRESIDENTE:

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico, previstas nas Leis ns. 1.474, de 26-11-51 *e* 1.628, de 20-6-52, *e dá outras providências, tendo pareceres* (ns. 1.142, 1.143 e 1.144, de 1956) *da Comissão de Constituição e Justiça, pelas constitucionalidade; da Comissão de Economia, favorável; e da Comissão de Finanças, favorável, com as emendas que oferece* (ns. 1-C a 26-C).

O SR. MOURA ANDRADE:

(*Pela ordem — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, o projeto que acaba de ser anunciado não se achava preparado, nos têrmos regimentais, para ser encaminhado à Mesa. Isto porque, conforme dispõe o art. 44, § 3.º e art. 45, do Regimento Interno, o voto em separado, proferido na Comissão de Finanças, deveria ter sido publicado e distribuído com os respectivos avulsos. Não se achando publicado êsse voto, requeiro a V. Ex.ª a retirada da matéria da ordem do dia, nos têrmos do artigo já citado e respectivo parágrafo.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.ª será atendido. A Mesa verifica que, de fato, não foi publicado o voto separado.

A matéria é retirada da Ordem do Dia.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradecido a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Em discussão o requerimento número 585, lido na hora do expediente, de autoria do Sr. Daniel Krieger, de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara número 27, de 1952.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(*Pela ordem — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, releve-me V. Ex.ª solicitr que mande proceder à leitura do requerimento de autoria do nobre Senador Daniel Krieger, uma vez que não tive oportunidade de ouvir a referida leitura, por não me encontrar, na ocasião, no recinto.

O SR. PRESIDENTE:

De acôrdo com o que preceitua o Regimento, os requerimentos são lidos na hora do expediente e votados no final da Ordem do Dia. Essa a razão por que não providenciei, agora, a leitura do de n.º 585, de 1956; entretanto, em atenção muito especial ao Sr. 2.º Secretário, vai-se proceder à leitura do requerimento do nobre Senador Daniel Krieger.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 585, de 1956

Nos têrmos do art. 91, letra "a", do Regimento Interno, em combinação com o art. 127, letra "c", do Regimento Interno, requeiro inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara n. 27, de 1952, cujo prazo, na Comissão do Código Comercial, já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1956. — *Daniel Krieger.*

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(*Pausa*)

Está aprovado.

O projeto será incluído na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento número 586, de autoria do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956.

O SR. OTHON MÄDER:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. a fineza de informar se o requerimento de urgência cuja votação V. Exa. acaba de anunciar está enquadrado no § 3.º ou 4.º do artigo 156 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

Trata-se do § 3.º do art. 156 do Regimento.

Em votação o requerimento.

Os senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

(*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Não há oradores inscritos.

O SR. MOURA ANDRADE:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, desejo indagar de V. Exa. se a discussão do Projeto de Lei número 265, de 1956, foi transferida ou se dará ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE — A matéria foi retirada da ordem do dia.

O SR. MOURA ANDRADE:

(*Pela ordem*) — Quer dizer, Senhor Presidente que o Projeto será discutido na sessão de amanhã?

O SR. PRESIDENTE:

Não será discutido na sessão de de amanhã. Aprovado o requerimento de urgência, constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária que se seguir a esta sessão.

O SR. MOURA ANDRADE:

(*Pela ordem*) Nesse caso a discussão do projeto será em sessão posterior.

O SR. PRESIDENTE — Sòmente quando fôr incluído na Ordem do Dia.

O SR. MOURA ANDRADE — Obrigado a V. Exa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 6 de Novembro de 1956

1 — Discussão única do Projeto de Lei n.º 121, de 1954, que cria no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, uma Estação de Enologia, tendo *Pareceres* (ns. 1.118, 1.119 e 1.120, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, oferecendo substitutivo; Serviço Público, favorável ao substitutivo da Comissão de Justiça; e de Finanças, favorável ao projeto.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1956, que modifica a alínea *c* do art. 580 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo *Pareceres* (ns. 1.126, 1.127 e 1.128, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, favorável; e de Finanças, favorável, com a emenda que oferece de n.º 1-C (com voto em separado do Sr. Senador Novas Filho).

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 254, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 40.000.000,00 para atender ao pagamento da contribuição do Brasil para a manutenção do Escritório Técnico de Agricultura, órgão executor do Acôrdo celebrado entre os Govêrnos do Brasil e dos Estados Unidos da América do Norte, tendo *Parecer favorável*, sob n.º 1.116, de 1956, da Comissão de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 266, de 1956, que majora a subvenção concedida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, e dá outras providências, tendo *Parecer favorável*, sob n.º 1.105, de 1956, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 21 horas e 45 minutos.

SENADO FEDERAL

PORTARIA N.º 69 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1956

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar, temporàriamente, para exercer as suas funções na Diretoria das Publicações, a Taquígrafa, classe "N", Elza Freitas Portal e Silva.

Secretaria do Senado Federal, em 5 de novembro de 1956. — *Luiz Navarro* — Diretor Geral.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 0,40